



Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Quarta-feira, 13 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Quarta-feira, 13 de maio de 2026.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

LEI

LEI Nº 5.339 DE 12 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E REPARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DE QUE TRATAM OS ARTS. 115 E 117 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS - ADCT, COM A REDAÇÃO CONFERIDA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 136, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Nova Iguaçu, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até trezentas prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

§ 1º As contratações a que se refere o caput poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.

§ 2º Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:

I - à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e

II - às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, caput, incisos I a IV, do ADCT.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no caput aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da

consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1,00% (um por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 1º A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

§ 2º Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

Art. 6º O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia dez do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.

Art. 7º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

Art. 8º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o caput, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 9º O PREVINI deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;

II - caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, caput, pelo Município, até 31 de dezembro de 2026;

III - se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, caput, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 02827/2026

DECRETO

DECRETO Nº 14.178, DE 12 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA INDICAÇÃO DE GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 37 e 206, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelecem os princípios da Administração Pública e a gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que assegura a participação da comunidade escolar na gestão do ensino público;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação, visando, especialmente, consolidar a gestão democrática no ensino público;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.504 de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação, com suas respectivas metas e estratégias, sem prejuízo das alterações e normas destinadas a sua atualização e substituição;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.881, de 05 de novembro de 2007, que institui o Sistema Municipal de Educação de Nova Iguaçu e estabelece a Secretaria Municipal de Educação como órgão responsável pela formulação, coordenação e execução das políticas educacionais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.446, de 2023, que dispõe sobre os Conselhos Escolares no âmbito da Rede Municipal de Ensino de

Nova Iguaçu, reconhecendo-os como instâncias de participação, acompanhamento e controle social no ambiente escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, legitimidade e participação da comunidade escolar nos processos de indicação de gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo nomear e exonerar os ocupantes dos cargos de direção das Unidades Escolares, nos termos da legislação vigente, **DECRETA:**

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Nova Iguaçu, a quem compete o ato de nomeação e exoneração dos gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, promoverá processo consultivo junto à comunidade escolar para indicação de candidatos aos cargos de Diretor Geral e Diretor Adjunto.

§1º O resultado do processo consultivo será considerado como critério preferencial para a nomeação, devendo recair, ordinariamente, sobre a chapa mais votada pela comunidade escolar, inclusive em casos de chapa única.

§2º A não nomeação da chapa mais votada poderá ocorrer mediante decisão devidamente motivada, fundamentada em critérios objetivos, especialmente nas seguintes hipóteses:

- I – irregularidade no processo consultivo que comprometa sua legitimidade;
- II – descumprimento de requisitos legais ou regulamentares por parte dos candidatos;
- III – superveniência de impedimento legal ao exercício do cargo;
- IV – inidoneidade administrativa ou funcional devidamente comprovada;
- V – não atendimento a etapas obrigatórias previstas neste Decreto ou em atos normativos complementares.

§3º Na hipótese prevista no §2º, a autoridade competente deverá indicar expressamente as razões de fato e de direito que justificam a não nomeação, assegurada a transparência do ato.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

Art. 2º O processo consultivo para indicação de Diretores Gerais e Diretores Adjuntos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Iguaçu será coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Educação, na forma estabelecida neste Decreto e nos atos administrativos complementares que dele decorram.

§1º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – coordenar o processo consultivo em âmbito municipal;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

II – instituir e supervisionar a atuação da Comissão Organizadora, da Comissão de Avaliação e da Comissão de Ouvidoria;

III – disciplinar os procedimentos necessários à realização do processo consultivo, incluindo cronograma, inscrição, habilitação, análise documental, votação, apuração e, qualquer outro que seja necessário a execução do procedimento;

IV – assegurar a publicidade, a transparência e a regularidade do processo;

V – adotar as providências administrativas necessárias à fiel execução deste Decreto.

§2º As normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Educação deverão observar os limites estabelecidos neste Decreto, sendo vedada a alteração de seus elementos essenciais, especialmente quanto:

- I** – aos requisitos de elegibilidade dos candidatos;
- II** – à composição da comunidade escolar votante;
- III** – às regras de votação e apuração;
- IV** – às hipóteses de impedimento e inelegibilidade.

§3º A execução do processo consultivo, no âmbito de cada Unidade Escolar, será acompanhada por Comissão Local, constituída na forma deste Decreto.

§4º Ainda que não haja chapa candidata interessada na Unidade Escolar, a Comissão Local deverá ser instituída, visando garantir a efetiva realização dos atos iniciais do processo consultivo e a observância dos princípios da gestão democrática, assegurando o registro formal da ausência de candidaturas, conforme orientações e modelos fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§5º Na hipótese de não constituição da Comissão Local, caberá ao Conselho Escolar da unidade assumir as atribuições previstas neste Decreto para a condução do processo consultivo no âmbito da Unidade Escolar.

CAPÍTULO III DAS COMISSÕES

Art. 3º Ficam instituídas, para fins de organização, execução, acompanhamento e controle do processo consultivo de escolha de gestores das Unidades Escolares, as seguintes comissões:

- I** – Comissão Organizadora;
- II** – Comissão de Avaliação;
- III** – Comissão de Ouvidoria;
- IV** – Comissão Local.

§1º A Comissão Organizadora, a Comissão de Avaliação e a Comissão de Ouvidoria serão compostas por membros lotados na Secretaria Municipal de Educação com atuação em âmbito municipal;

§2º Após a posse dos gestores, automaticamente, a Comissão Organizadora, a Comissão de Avaliação e a Comissão de Ouvidoria serão desconstituídas;

§3º Caso haja alguma pendência a ser sanada sobre o processo consultivo, que ultrapasse o prazo para posse previsto no cronograma, as comissões: Organizadora, de Avaliação e de Ouvidoria deverão solicitar prorrogação do

prazo para encerramento de seus trabalhos por escrito demonstrando a necessidade em dias corridos e fundamentando suas razões, para que o ato seja publicado.

§4º A Comissão Local será constituída no âmbito de cada Unidade Escolar e será composta por 6 (seis) membros pertencentes a comunidade escolar, sendo garantida a paridade entre eles:

- I** - 2 (dois) docentes;
- II** - 2 (dois) servidores efetivos;
- III** - 2 (dois) responsáveis.

§5º Nas Unidades Escolares que ofertem Educação de Jovens e Adultos (EJA), a Comissão Local será excepcionalmente composta por 8 (oito) membros, com a inclusão de 2 (dois) alunos maiores de 18 (dezoito) anos regularmente matriculados na Unidade Escolar, preservada a representação dos demais segmentos previstos no §4º deste artigo, em observância aos princípios da gestão democrática e da participação da comunidade escolar;

§6º É vedado aos atuais Diretores Gerais e Diretores Adjuntos da Unidade Escolar, aos candidatos que concorrerão e aos cônjuges e/ou parentes até terceiro grau, a participação na comissão de que trata o caput este artigo;

§7º A Comissão Local será escolhida em Reunião do Conselho Escolar, previamente, divulgada na sede da Unidade Escolar e sua composição será registrada em ata do próprio conselho, respeitando o número de membros previstos nos parágrafos §4º e §5º, conforme orientações emanadas em ato normativo da Secretaria Municipal de Educação;

§8º Os interessados se apresentarão, voluntariamente, na Reunião do Conselho Escolar promovida para este fim e, cada segmento, do conselho escolherá de comum acordo quais serão os componentes que os representarão na formação da Comissão Local;

§9º A Comissão Local instalada nas Unidades Escolares indicará seu Presidente, para que coordene e organize os trabalhos que serão realizados pela comissão durante o processo consultivo, garantindo o seu cumprimento, bem como indicará seu Secretário que irá escriturar todas as atas e demais atos que sejam necessários à execução do processo consultivo, por fim estas indicações serão validadas pelo Conselho Escolar com o respectivo registro em ata;

§10 O Diretor Geral da Unidade Escolar deverá entregar por Ofício à Comissão Organizadora/SEMED o nome completo dos componentes da Comissão Local, os segmentos aos quais pertencem, juntamente com o endereço eletrônico – e-mail e o telefone de contato de seu Presidente;

§11 A Comissão Local uma vez instituída deverá se reportar a Comissão Organizadora e, será desconstituída automaticamente ao final do processo consultivo ocorrido na Unidade Escolar.

Art. 4º Compete às comissões instituídas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares para fins de condução do processo consultivo de que trata este Decreto:

- I** – à Comissão Organizadora:

a) coordenar, supervisionar e consolidar o processo consultivo em âmbito municipal;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

b) orientar e acompanhar a atuação das Comissões Locais;

c) receber e deliberar sobre recursos administrativos com base nos Relatórios encaminhados pela Comissão de Avaliação e de Ouvidoria acerca do procedimento de consulta a comunidade escolar;

d) receber da Comissão de Avaliação os resultados da apuração encaminhados pela Comissão Local das Unidades Escolares e consolidar esses resultados;

e) analisar e decidir sobre situações não previstas no âmbito administrativo do processo consultivo;

f) encaminhar o resultado final do processo consultivo à autoridade competente para fins de nomeação;

g) realizar visitas técnicas para fiscalização e acompanhamento da execução do processo consultivo;

h) atuar na garantia da lisura, transparência e regularidade do processo consultivo;

II – à Comissão de Avaliação:

a) analisar a documentação apresentada pelas chapas candidatas, verificando o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Decreto e nos atos complementares expedidos pela Secretaria Municipal de Educação;

b) avaliar os Planos de Gestão, observando sua compatibilidade com o Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar e com as diretrizes da política educacional do Município;

c) emitir parecer quanto à habilitação das chapas para participação no processo consultivo;

d) encaminhar os resultados das análises à Comissão Organizadora;

e) atuar na garantia da lisura, transparência e regularidade do processo consultivo;

III – à Comissão de Ouvidoria:

a) receber, registrar e encaminhar manifestações, denúncias, impugnações e relatórios relacionados ao processo consultivo;

b) acompanhar a tramitação das demandas apresentadas;

c) realizar visitas técnicas para averiguação das manifestações, denúncias, impugnações sempre que for necessário;

d) encaminhar à Comissão Organizadora as ocorrências que demandem análise e decisão;

e) atuar na garantia da lisura, transparência e regularidade do processo consultivo;

IV – à Comissão Local:

a) organizar e executar, no âmbito da Unidade Escolar, as etapas do processo consultivo;

b) receber e conferir a documentação apresentada pelas chapas candidatas, de acordo com o checklist definido pela Secretaria Municipal de Educação;

c) proceder à verificação formal da documentação, encaminhando-a à Comissão Organizadora nos prazos estabelecidos;

d) adotar as providências necessárias à realização do processo consultivo na Unidade Escolar, inclusive quanto à divulgação e organização da manifestação da comunidade escolar;

e) submeter à Comissão Organizadora quaisquer dúvidas, inconsistências ou situações não previstas, abstendo-se de deliberar sobre matérias que extrapolem sua competência;

f) atuar na garantia da lisura, transparência e regularidade do processo consultivo.

CAPÍTULO IV DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 5º O processo consultivo para indicação de Diretores Gerais e Diretores Adjuntos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Iguaçu será realizado a cada 3 (três) anos.

Parágrafo único. O cronograma de realização do processo consultivo será definido pela Secretaria Municipal de Educação, observado o disposto no caput deste artigo.

Art. 6º O processo consultivo será realizado mediante votação, da qual participarão os membros da comunidade escolar da respectiva unidade, assim compreendidos:

I – docentes do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, em efetivo exercício na Unidade Escolar;

II – demais servidores efetivos, com funções administrativas ou de apoio, em efetivo exercício na Unidade Escolar;

III – servidores contratados em efetivo exercício na Unidade Escolar;

IV – alunos regularmente matriculados na Unidade Escolar, com idade mínima de 10 (dez) anos completos até a data da consulta;

V – responsáveis legais por alunos menores de 18 (dezoito) anos limitado a um voto, independente da quantidade de filhos/alunos que estejam matriculados na Unidade Escolar, sendo sua habilitação conferida na pasta de matrícula.

§1º O votante terá direito a apenas um voto, ainda que se enquadre em mais de uma das categorias previstas neste artigo.

§2º O voto será pessoal, direto e secreto, sendo vedada qualquer forma de representação por procuração.

§3º Não poderão participar do processo consultivo:

I – servidores ou profissionais lotados fora da Unidade Escolar;

II – profissionais cedidos, permutados ou à disposição de outros órgãos;

III – estagiários;

IV – terceirizados;

V – pessoas sem vínculo direto com a Unidade Escolar.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CAPÍTULO V DA CANDIDATURA

Art. 7º Poderá se candidatar aos cargos de Diretor Geral e Diretor Adjunto o docente integrante do Quadro Próprio do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Nova Iguaçu que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – ser servidor efetivo do magistério público municipal, no cargo de Professor, não estando em estágio probatório na matrícula pela qual pretende concorrer;

II – possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério municipal;

III – estar em efetivo exercício na Unidade Escolar para a qual pretende se candidatar há, no mínimo, 6 (seis) meses;

IV – não estar afastado por mais de 1 (um) ano, salvo em casos de licença médica, tendo, neste caso, retornado ao exercício na Unidade Escolar antes do término do período de inscrições de candidaturas;

V – possuir formação acadêmica em nível superior na área da educação sendo graduação ou pós-graduação em educação;

VI – apresentar Plano de Gestão compatível com o Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar;

VII – não ter sofrido penalidade administrativa definitiva, nos termos da legislação vigente;

VIII – não ter sido condenado em decisão judicial transitada em julgado que impeça o exercício da função pública;

IX – estar em dia com as obrigações eleitorais;

X – declarar, por meio de documento próprio, sua disponibilidade para cumprimento da carga horária de 40 horas, compatível com o exercício da função;

XI – participar, obrigatoriamente, da formação de gestores que será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme ato normativo próprio;

XII – os Diretores Gerais em exercício poderão candidatar-se neste processo consultivo desde que não tenham cumprido 2 (dois) mandatos consecutivos no mesmo cargo por meio de processos consultivos anteriores;

XIII – os Diretores Adjuntos em exercício poderão candidatar-se neste processo consultivo desde que não tenham cumprido 2 (dois) mandatos consecutivos no mesmo cargo por meio de processos consultivos anteriores;

XIV – excepcionalmente:

a) nas Unidades Escolares em que não haja candidato interessado, visando garantir a execução do processo consultivo por meio de escolha democrática, os gestores que estiverem no exercício do cargo poderão concorrer.

b) nas Unidades Escolares com menos de 12 (doze) meses de funcionamento, o tempo mínimo previsto no inciso III será flexibilizado, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI DAS CHAPAS

Art. 8º As candidaturas serão apresentadas em chapas, compostas por candidato ao cargo de Diretor Geral e por candidatos aos cargos de Diretor Adjunto, quando houver, conforme a estrutura organizacional da Unidade Escolar.

§1º O número de Diretores Adjuntos que comporão a chapa será definido de acordo com a classificação da Unidade Escolar, nos termos da normativa vigente.

§2º Os candidatos deverão indicar, no momento do registro da candidatura, o cargo ao qual concorrem.

§3º Ainda que haja uma única candidatura – Chapa Única - esta deverá ser formada com base na estrutura vigente à época;

§4º É vedada a participação de um mesmo candidato em mais de uma chapa.

CAPÍTULO VII DO REGISTRO, ANÁLISE E IMPUGNAÇÃO

Art. 9º O registro das chapas será realizado junto à Comissão Local da Unidade Escolar, mediante apresentação da documentação completa exigida neste Decreto e nos atos complementares expedidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º A Comissão Local irá receber a documentação apresentada pelas chapas candidatas, conferir os documentos, conforme checklist definido pela Secretaria Municipal de Educação e, em seguida, registrar as inscrições e encaminhá-las à Comissão de Avaliação, nos prazos estabelecidos.

§2º No ato do registro, os candidatos aos cargos de Diretor(a) Geral e Diretor(a) Adjunto(a) deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I – cópia do documento de identidade e CPF;

II – cópia do último contracheque;

III – cópia frente e verso do diploma de formação acadêmica, correspondente à graduação ou pós-graduação na área da Educação;

IV – certidão de quitação eleitoral atualizada;

V – certidão de antecedentes criminais atualizada, emitida pelos órgãos competentes;

VI – declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais, conforme modelo fornecido pela SEMED;

VII – declaração de próprio punho, que não possui acúmulo ilícito de cargos públicos, em conformidade com a Constituição Federal;

§3º Além dos documentos previstos no §2º, o candidato ao cargo de Diretor(a) Geral deverá apresentar:

I – cópia do Plano de Gestão Escolar, elaborado nos termos das orientações emitidas em ato normativo pela Secretaria Municipal de Educação.

§4º A Secretaria Municipal de Educação requisitará, junto aos seus setores competentes e à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, em nome dos candidatos que compõem a chapa, os documentos funcionais abaixo relacionados, que complementarão a documentação obrigatória e subsidiarão a análise pela Comissão de Avaliação:

I – declaração de que não está respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância;

II – declaração de inexistência de penalidade de suspensão registrada em ficha funcional;

III – documento que comprove ser servidor efetivo do magistério público municipal há, no mínimo, 05 (cinco) anos;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

IV – documento que comprove estar lotado na Unidade Escolar para a qual concorre há, no mínimo, 6 (seis) meses, com ou sem regência de turma;

§5º Competirá à Secretaria Municipal de Educação a expedição e o encaminhamento à Comissão de Avaliação dos documentos referentes à gestão dos candidatos que estejam em exercício nos cargos de Diretor(a) Geral ou Diretor(a) Adjunto(a), no mandato em curso, compreendendo:

I – certidão de adimplência da Unidade Escolar, emitida pelo setor competente;

II – declaração de regularidade na entrega de documentos administrativos exigidos pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo acervo documental e inventário patrimonial;

III – outros documentos que comprovem a regularidade da gestão administrativa, financeira e pedagógica;

§6º A Comissão de Avaliação procederá com a análise da documentação apresentada pelas chapas e juntada pela Secretaria Municipal de Educação, verificando o cumprimento dos requisitos previstos neste Decreto e emitindo parecer quanto ao deferimento ou indeferimento das candidaturas.

§7º O resultado da análise será encaminhado à Comissão Organizadora para consolidação e divulgação.

§8º Se resultar em indeferimento, a chapa terá direito a recurso em prazo que será fixado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 O pedido de registro de chapa poderá ser impugnado por qualquer interessado, mediante apresentação de fundamentação à Comissão de Ouvidoria, no prazo definido pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º A Comissão de Ouvidoria analisará a impugnação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§2º O indeferimento do registro deverá ser motivado, por escrito e fundamentado;

§3º Da decisão caberá recurso à Comissão Geral, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VIII DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Art. 11. As chapas habilitadas poderão apresentar suas propostas à comunidade escolar, em período previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º A apresentação das propostas deverá ocorrer de forma respeitosa, transparente e compatível com o ambiente escolar, sendo vedadas práticas que comprometam o regular funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas.

§2º É assegurada igualdade de condições às chapas quanto aos meios de divulgação de suas propostas.

§3º Fica vedada a utilização de recursos públicos, bens da Unidade Escolar ou qualquer forma de favorecimento institucional para promoção individual de candidaturas.

§4º A Comissão Local deverá acompanhar a apresentação das propostas no âmbito da Unidade Escolar, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e normas publicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IX

DA CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR E DA APURAÇÃO

Art. 12. A consulta à comunidade escolar ocorrerá em data definida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma previamente estabelecido.

§1º A organização, a forma de realização e os procedimentos operacionais da consulta serão definidos por ato complementar da Secretaria Municipal de Educação.

§2º A Comissão Local será responsável por assegurar a regularidade da consulta no âmbito da Unidade Escolar, observadas as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§3º O Conselho Escolar deverá acompanhar o processo de consulta a comunidade garantindo o sigilo, a legitimidade e a igualdade de participação entre os integrantes da comunidade escolar.

Art. 13. O voto será depositado em duas urnas distintas, destinadas a todos os turnos e segmentos da Unidade Escolar, assegurada a proporcionalidade entre os votos dos profissionais da educação e dos demais segmentos da comunidade escolar.

§1º O peso do voto será paritário, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) para cada segmento.

§2º Para os fins deste artigo, a comunidade escolar será dividida em dois segmentos:

I – docentes, demais servidores efetivos e servidores contratados;

II – alunos e responsáveis.

§3º O cálculo dos votos válidos de cada chapa observará:

I – o somatório do número dos votos válidos obtidos pela chapa na urna do segmento dos docentes, demais servidores efetivos e servidores contratados com o número dos votos válidos obtidos pela chapa na urna do segmento de alunos e responsáveis.

§4º Havendo necessidade, em razão da quantidade de votantes na Unidade Escolar, poderá ser instalada mais de uma mesa de votação, mantida, em cada uma delas, a divisão em duas urnas correspondentes aos segmentos previstos no §2º.

Art. 14. Será considerada vencedora do processo a chapa que obtiver o maior percentual de votos, apurado na forma do artigo anterior, na proporção de 50% + 1.

§1º Em caso de empate entre duas ou mais chapas, será considerada vencedora aquela cujo candidato ao cargo de Diretor Geral comprove, sucessivamente:

I – maior tempo ininterrupto de exercício na Unidade Escolar;

II – maior tempo de serviço no magistério público municipal;

III – maior idade.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 15. Na hipótese de inscrição de chapa única para determinada Unidade Escolar, o processo consultivo será mantido, devendo a comunidade escolar manifestar-se quanto à sua aprovação ou rejeição por meio de votação direta, secreta e pessoal.

§1º Na situação prevista no caput, a cédula de votação deverá conter campo específico para manifestação "SIM" ou "NÃO" à chapa inscrita.

§2º Serão considerados válidos os votos que expressem de forma inequívoca a aprovação ou rejeição da chapa, excluídos os votos nulos e em branco.

§3º A chapa única será considerada aprovada quando obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos, observado o quórum mínimo previsto no art. 24 deste Decreto;

§4º Não sendo alcançado o quórum mínimo ou sendo rejeitada pela maioria dos votos válidos, o processo consultivo será considerado prejudicado, aplicando-se o disposto no art. 30 deste Decreto;

§5º Aplicam-se à hipótese de chapa única, no que couber, todas as demais regras relativas à votação, apuração e divulgação de resultados previstas neste Decreto.

Art. 16. O processo de votação e de apuração dos votos será realizado na própria Unidade Escolar, sob a responsabilidade da Comissão Local, por meio de mesas receptoras de votos.

§1º A votação deverá ocorrer em todos os turnos de funcionamento da Unidade Escolar, em um único dia, de forma contínua e sem interrupções entre os turnos;

§2º Na hipótese de necessidade de instalação de mais de uma mesa receptora de votos, a Comissão Local da Unidade Escolar deverá comunicar formalmente o quantitativo à Comissão Organizadora, observada a organização dos segmentos previstos neste Decreto;

§3º Concluída a apuração, os resultados serão registrados e encaminhados à Comissão de Avaliação que encaminhará a Comissão Organizadora para consolidação;

§4º A Comissão Organizadora procederá à consolidação dos resultados e promoverá sua divulgação oficial.

Art. 17. A Comissão Local da Unidade Escolar deverá, antes do início do processo de votação, fornecer as listagens dos votantes aos componentes das mesas receptoras.

Art. 18. O votante deverá se dirigir à mesa receptora de votos, apresentando documento oficial de identificação com foto quando se tratar de professores, servidores, contratados, responsáveis e alunos maiores de 18 (dezoito) anos.

Parágrafo único – Alunos matriculados na respectiva Unidade Escolar entre de 10 (dez) e 17 (dezesete) anos e 11 (onze) meses de idade ficarão dispensados da identificação através de documento com foto.

Art. 19. A relação das chapas, com os respectivos números, será colocada em local visível, pela Comissão Local, na Unidade Escolar.

Art. 20. O voto será realizado por meio de cédula única por modelo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá conter o carimbo identificador da Unidade Escolar e a rubrica de quaisquer 2 (dois) membros da Comissão Local.

§1º A validação da urna ocorrerá antes do início da votação, com a participação da Comissão Local da Unidade Escolar, dos mesários e de até 2 (dois) fiscais indicados por cada chapa.

§2º Para os fins deste Decreto, consideram-se válidos os votos que não apresentem rasura e que estejam destinados a apenas uma chapa.

§3º A marcação da cédula deverá ser realizada em cabine de votação, mediante o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

§4º A cédula deverá ser depositada na urna, a qual deverá permanecer em local visível para a mesa receptora e para a Comissão Local da Unidade Escolar, fora da cabine de votação.

Art. 21. Encerrada a votação, os responsáveis pelas mesas receptoras deverão lacrar as urnas, elaborar, ler, aprovar e assinar a ata de ocorrências e, imediatamente, realizar a apuração dos votos depositados.

Art. 22. Antes da abertura das urnas, a Comissão Local da Unidade Escolar deverá verificar a existência de indícios de violação, devendo anular a urna que apresentar qualquer irregularidade nesse sentido.

Art. 23. A apuração dos votos será realizada em sessão única, pública e aberta, em local previamente definido pela Comissão Local da Unidade Escolar.

Art. 24. Os responsáveis pelas urnas, antes de iniciar a apuração, deverão proceder à contagem de todas as cédulas de votação, conferindo o total apurado com o número de votantes registrados.

Parágrafo único. Para validação do processo consultivo, deverá ser observado o quórum de 30% (trinta por cento) do universo de pessoas habilitadas a votar na comunidade escolar.

Art. 25. Constatados vícios ou irregularidades que indiquem a necessidade de anulação do processo, caberá à Comissão Local da Unidade Escolar dar imediata ciência do fato à Comissão Geral, para adoção das providências cabíveis.

Art. 26. Concluída a apuração dos votos e após a elaboração, leitura, aprovação e assinatura da ata de resultado final, todo o material deverá ser entregue à Comissão Local da Unidade Escolar, à qual caberá:

I – verificar a regularidade da documentação;

II – verificar se a contagem dos votos está correta e proceder à recontagem de ofício, se constatar a existência de erro material;

III – registrar as irregularidades e comunicar imediatamente a Comissão Organizadora sobre eventuais irregularidades registradas em ata;

IV – registrar no formulário "Ata de Resultado Final" a soma dos votos por chapa e soma dos votos brancos e nulos;

V – proclamar a indicação da chapa que obtiver o maior percentual de votos válidos, ou da chapa única que obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos;

VI – divulgar imediatamente à comunidade escolar o resultado final do processo consultivo;

VII – se na contagem a soma dos votos brancos e nulos for de mais de 50% do quórum não haverá chapa vencedora e a Unidade Escolar ficará sujeita ao disposto no art. 28 e seus parágrafos;

Parágrafo único – Em caso de empate, a Comissão Local da Unidade Escolar observará o disposto no § 1º do art. 14 e divulgará resultado conforme cronograma estabelecido.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 27. O candidato que se sentir prejudicado pelo indeferimento de sua inscrição ou pela proclamação do resultado final poderá formalizar recurso à Comissão de Avaliação, por escrito, com a devida fundamentação, no prazo estabelecido pelo cronograma.

Parágrafo único – A resposta sobre o recurso será publicada no prazo estabelecido pelo cronograma.

Art. 28. O resultado do processo consultivo será homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A homologação consiste na validação formal do resultado, para fins de encaminhamento à autoridade competente para nomeação.

CAPÍTULO X DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS

Art. 29. Em caso de vacância do cargo de Diretor Geral e/ou Diretor Adjunto, caberá ao Chefe do Poder Executivo proceder com a nomeação de docente integrante do Quadro Próprio do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Nova Iguaçu para o exercício da função.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, poderá ser considerada indicação técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 30. Na hipótese de inexistência de candidatos habilitados ou não havendo chapa candidata ou se na apuração a contagem da soma dos votos brancos e nulos for maior que 50% do quórum nas Unidades Escolares, sua direção será nomeada por ato do Poder Executivo, podendo ser considerada indicação técnica da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O servidor designado deve cumprir todos os deveres e responsabilidades inerentes às funções de Diretor Geral e Diretor Adjunto, bem como aqueles assumidos nos Termos de Compromisso e Responsabilidade assinados.

Art. 32. Todos os atos do processo consultivo deverão ser amplamente divulgados, assegurando-se transparência, publicidade e acesso à informação por parte da comunidade escolar.

Art. 33. Os casos omissos e as situações excepcionais relativas à execução do processo consultivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de sua competência, podendo ser submetidos à apreciação do Chefe do Poder Executivo quando demandarem decisão de natureza institucional.

Art. 34. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 02828/2026

DECRETO N.º 14.179 DE 12 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica alterada a estrutura básica da Secretaria Municipal de Governo, na forma deste Decreto.

Art. 2º. Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão e a função gratificada, constantes do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI		CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG
SEMUG	ASSESSOR DE IMPRENSA DO GABINETE DO PREFEITO	SM	1689	TRANSFORMAÇÃO	4210	SS	ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS DA CIDADE	SEMUG
					4211	DAS I	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	
					4212	DAS I	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	
					4213	DAS I	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	
					4214	CD	COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO	
					4215	DAS II	ASSESSOR TÉCNICO	
					4216	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO	
					4217	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO	
					4218	FG II	CHEFE DE SETOR	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 02829/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA

PORTARIA Nº 219 DE 12 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

I - Exonerar DAVID VINICIUS DA SILVA DO CARMO, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS III (3916), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação;

II - Nomear MÁRCIO LEANDRO DE SALES, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS III (3916), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 02830/2026

PORTARIA Nº 220 DE 12 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

I - Exonerar GRACIENE ALVES ROSA DE AZEVEDO, do cargo em comissão de Coordenador de Unidade de Acolhimento, símbolo CD (0083), da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar da data desta publicação;

II - Exonerar ARIANE SIMÕES SAMPAIO, do cargo em comissão de Diretor de Equipamento, símbolo DAS III (0117), da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar da data desta publicação;

III - Nomear RAQUEL DE ALMEIDA CHAGAS OLIVEIRA, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Unidade de Acolhimento, símbolo CD (0083), da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar da data desta publicação;

IV - Nomear GRACIENE ALVES ROSA DE AZEVEDO, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Equipamento, símbolo DAS III (0117), da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 02831/2026

PORTARIA Nº 221 DE 12 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Nomear ARIANE SIMÕES SAMPAIO, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Técnico, símbolo CD (3968), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 02832/2026

PORTARIA Nº 222 DE 12 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

I - Exonerar LEONARDO CANDIDO DE ATAIDE MOTA, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS III (4177), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação;

II - Nomear ELLEN DINIZ DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS III (4177), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação;

III - Nomear PAULA CAROLINE ARAÚJO DE SOUZA FREIRE, para ocupar o cargo em comissão de Superintendente Jurídico, símbolo STD (4160), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 02833/2026

PORTARIA Nº 223 DE 12 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

I - Exonerar CLAUDIA SOUZA QUEIROZ MASCARENHAS, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo DAS IV (3690), da Secretaria Municipal de Serviços Delegados, a contar da data de 08/04/2026;

II - Nomear HOTÊNCIA AMANDA DA SILVA LOURENÇO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo DAS IV (3690), da Secretaria Municipal de Serviços Delegados, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 02834/2026

PORTARIA Nº 224 DE 12 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

I - Exonerar CIRO CUNHA MELIANDE, do cargo em comissão de Superintendente Técnico, símbolo STD (2559), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação;

II - Nomear CIRO CUNHA MELIANDE, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial de Projetos da Cidade, símbolo SS (4210), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 02835/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 628, DE 11 DE MAIO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 83, inciso I, e com o art. 51, com redação dada pela lei 4.647/2017, ambos os artigos da Lei n.º 2.378/92 e conforme informações contidas no processo administrativo nº: 2026/028301, **RESOLVE**:

AVERBAR, para efeito de aposentadoria e contabilização do adicional de tempo de serviço da servidora **SOLANGE MOTTA FERREIRA**, matrícula n.º 10/708.811-5, lotada na SEMED no cargo de Professor II, o período de 07/06/2004 a 06/08/2010, que totaliza o tempo de serviço de 06 (seis) anos e 61 (sessenta e um) dias, exercidos na função de professor, prestados à Prefeitura Municipal de São João de Meriti.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 02836/2026

PORTARIA SEMAD Nº 629, DE 11 DE MAIO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração, **RESOLVE**:

EXONERAR, a pedido, **CICERA HELENA FERREIRA DE CARVALHO**, matrícula nº 13/738.120-5, do cargo de Pedagogo III, lotada na SEMAS, conforme consta no processo nº 2070820231.000553/2026-71, a contar de 05/03/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 02837/2026

PORTARIA SEMAD Nº 630, DE 12 DE MAIO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração, **RESOLVE**:

EXONERAR, a pedido, **PAULO EUZÉBIO SILVA DE SOUSA**, matrícula nº 10/705.440-6, do cargo de Médico Oftalmologista, lotado na SEMUS, conforme consta no processo nº 2070820231.000898/2026-24, a contar de 16/04/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 02838/2026

PORTARIA SEMAD Nº 631, DE 12 DE MAIO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração, **RESOLVE**:

EXONERAR, a pedido, **GENILSON AMANCIO DOS SANTOS**, matrícula nº 10/705.047-9, do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na SEMUS, conforme consta no processo nº 2070820231.000973/2026-57, a contar de 29/04/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 02839/2026

PORTARIA SEMAD Nº 632, DE 12 DE MAIO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração, **RESOLVE**:

EXONERAR, a pedido, **GISELE EYER TOMAZ DO AMARAL**, matrícula nº 10/705.119-6, do cargo de Biólogo Análises Clínicas, lotada na SEMUS, conforme consta no processo nº 2070820231.000959/2026-53, a contar de 27/03/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 02840/2026

PORTARIA SEMAD Nº 633, DE 12 DE MAIO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração, **RESOLVE**:

EXONERAR, a pedido, **ANA BEATRIZ MACEDO SOLDATI LEMER**, matrícula nº 10/713.365-5, do cargo de Médico Neurologista, lotada na SEMUS, conforme consta no processo nº 2070820231.000924/2026-14, a contar de 17/01/2025.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 02841/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA SEMAD Nº 634, DE 12 DE MAIO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o que dispõe o Artigo 74-A, §1º da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, **RESOLVE**:

PRORROGAR a Licença Maternidade concedida à servidora abaixo relacionada, para aleitamento materno, conforme solicitação médica que integra o processo administrativo especificado no quadro abaixo:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	SEC.	PERÍODO
2070820231 .003589/2025-25	CAROLINA COSTA SOARES	10/714.352-2	SEMED	90 dias a p/ 08/06/2026

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 02842/2026

PORTARIA SEMAD Nº 635, DE 12 DE MAIO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e prezando o Artigo 68 da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, **CONCEDE**:

LICENÇA-PRÊMIO ao servidor abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO	QUIN-QUENIO
2025/061545	DOMINGOS FERREIRA ELIAS	10/068.475-3	SEMEF	12/05/2026 a 11/08/2026	2017/2022

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 02843/2026

TERMO DE NOTIFICAÇÃO CPIA Nº 015/2026.

PROCESSO SEI Nº 2070820234.000136/2025-17.

A Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, designada através da Portaria nº 218/18, em observância ao disposto no parágrafo único, do art. 140, da Lei no 2.378/92 (Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu), vem, por meio desta, **INTIMAR** o senhor **RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 10/712.665-9, para **PRESTAR DEPOIMENTO**, munido de documento de identidade com foto, no dia 20/05/2026 às 15h, assegurando-lhe vistas ao processo na sala onde funciona a CPIA, sito à Rua Dr. Barros Junior, no 385, 1º andar, Centro - Nova Iguaçu, RJ. CEP.: 26215.072, (Prédio da SEMAD) – Tel.: 3779-1173 (WhatsApp) e E-mail: cpia@novaiguacu.rj.gov.br.

Nova Iguaçu, 11 de maio de 2026.

YANÊ REIS DE SOUZA
PRESIDENTE DA CPIA
MAT. 11/069.190-7

Id. 02844/2026

ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Termo de Colaboração nº 003/FMAS/2024 **SOCIEDADE FILANTRÓPICA SÃO VICENTE**

Processo nº: 2026/014.929 – Período da Prestação de Contas: 21/11/2025 à 20/01/2026 - 13ª e 14ª parcelas

Lastreado no parecer exarado pelo Controle Interno do FMAS e pela SEMCONGER, acostado ao processo supracitado e, em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 14 do Decreto Municipal n.º 12.183/2021, Decreto Municipal nº 11.252/2018, Lei Federal nº 13.019/2014 e Deliberação 277/TCE-RJ, conheço as conclusões e **APROVO a Prestação de Contas, com ressalvas da SOCIEDADE FILANTRÓPICA SÃO VICENTE**, referente aos recursos concedidos através do **Termo de Colaboração nº 003/FMAS/2024, cujo objeto é a estruturação da rede de serviços Socio-assistenciais – Proteção Social Básica (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), bem como promoção de todas as atividades constantes no plano de trabalho e planilha de custos.**

Nova Iguaçu, 12 de maio de 2026.

GUISELA CAMPANA PORTELA
GESTORA DO FMAS

Id. 02845/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Termo de Colaboração nº 002/FMAS/2023 **Termo Aditivo nº 002/FMAS/2025** **Casa do Menor São Miguel Arcanjo**

Processo nº: 2026/016.796 - Período da Prestação de Contas: 29/12/2025 a 28/02/2026 – 4ª parcela

Lastreado no parecer exarado pelo Controle Interno do FMAS e pela SEMCONGER, acostado ao processo supracitado e, em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 14 do Decreto Municipal n.º 12.183/2021, Decreto Municipal nº 11.252/2018, Lei Federal nº 13.019/2014 e Deliberação 277/TCE-RJ, conheço as conclusões e **APROVO a Prestação de Contas, com ressalvas da CASA DO MENOR SÃO MIGUEL ARCANJO**, referente aos recursos concedidos através do **Termo de Colaboração nº 002/FMAS/2023, cujo objeto é a execução do Serviço de Acolhimento Institucional de adolescentes do sexo masculino, de 12 a 18 anos incompletos, bem como a promoção de todas as atividades constantes no plano de trabalho.**

Nova Iguaçu, 12 de maio de 2026.

GUISELA CAMPANA PORTELA
GESTOR DO FMAS

Id. 02846/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Termo de Colaboração nº 001/FMAS/2025
CARITAS DIOCESANA DE NOVA IGUAÇU – CASA DA SOLIDARIEDADE

Processo nº: 2026/017.409 - Período da Prestação de Contas: 01/01/2026 a 31/01/2026 – 10ª parcela.

Lastreado no parecer exarado pelo Controle Interno do FMAS e pela SEMCONGER, acostado ao processo supracitado e, em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 14 do Decreto Municipal n.º 12.183/2021, Decreto Municipal nº 11.252/2018, Lei Federal nº 13.019/2014 e Deliberação 277/TCE-RJ, conheço as conclusões e **APROVO a Prestação de Contas, com ressalvas da CARITAS DIOCESANA DE NOVA IGUAÇU – Casa da Solidariedade**, referente aos recursos concedidos através do **Termo de Colaboração nº 001/FMAS/2025, cujo objeto é a implementação do Núcleo de Expansão do Serviço de Atendimento à Pessoa em Situação de Rua.**

Nova Iguaçu, 12 de maio de 2026.

GUISELA CAMPANA PORTELA
GESTOR DO FMAS

Id. 02847/2026

CULTURA

PORTARIA Nº062SEMCULT/GS/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, de acordo com a Portaria SEMCULT de nº 071/SEMCULT/GS/2025 de 02 de junho de 2025 e fundamento na Lei Municipal nº 4.563, de 26 de novembro de 2015, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Nova Iguaçu e instituiu o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) e na Lei Federal nº 14.835, de 4 de abril de 2024, que institui o Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC). **RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar público o Resultado Final da Décima Quinta rodada de avaliação das inscrições do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMCULT/2025 - CADASTRAMENTO DE AGENTES CULTURAIS PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS de acordo com o item 7.5 do referido Edital publicado nos Atos Oficiais do Município na edição de 05 de Junho de 2025.

RESULTADO FINAL DA INSCRIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMCULT/2025 - CADASTRAMENTO DE AGENTES CULTURAIS PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS. 15ª RODADA				
AGENTES CULTURAIS INDIVIDUAIS				
NOME	RECURSO	SITUAÇÃO	ITEM/ JUSTIFICATIVA	Nº DO CADASTRO
Eliana Assis da Silveira	NÃO INTERPÓS RECURSO	INDEFERIDO	* ITEM 6.2 - DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO NÃO PERTENCE AO PROPONENTE (CNH) * ITEM 6.2.1 / 6.2.2 / 6.2.3	-

			PORTFÓLIO EM DESCONFORMIDADE COM O EXIGIDO (FOTOS AVULSAS) ITEM 6.5 - COMPROVANTE COM ERRO DE DOWNLOAD	
Erika Assis da Silveira Bastos	NÃO INTERPÓS RECURSO	INDEFERIDO	ITEM 6.2.1 / 6.2.2 / 6.2.3 PORTFÓLIO EM DESCONFORMIDADE COM O EXIGIDO (FOTOS AVULSAS) ITEM 6.5 - COMPROVANTE COM ERRO DE DOWNLOAD	-

COLETIVOS CULTURAIS SEM CNPJ					
NOME	NOME DO REPRESENTANTE	RECURSO	SITUAÇÃO	ITEM/ JUSTIFICATIVA	Nº DO CADASTRO
Banda Herdeiros de Saturno	Lidiane Goudard de Jesus	NÃO INTERPÓS RECURSO	INDEFERIDO	ITEM 6.2.1 / 6.2.2 - PORTFÓLIO EM DESCONFORMIDADE COM O EXIGIDO (FOTOS AVULSAS)	-
Nfinda Tauaimim	Erika Assis da Silveira Bastos	NÃO INTERPÓS RECURSO	INDEFERIDO	* ITEM 6.2.1 / 6.2.2 / 6.2.3 - PORTFÓLIO EM DESCONFORMIDADE COM O EXIGIDO (FOTOS AVULSAS) * ITEM 6.5 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA COM ERRO DE DOWNLOAD ITEM 5.5.3. A DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO COLETIVO OU ESPAÇO CULTURAL (ANEXO II) DEVE SER ASSINADA POR, NO MÍNIMO, 50% + 1 DO TOTAL DE INTEGRANTES.	-
Instituto Muhatu	Vanessa Vieira de Mello	NÃO INTERPÓS RECURSO	INDEFERIDO	* ITEM 4, INCISO 4.1, ALÍNEA IV – A) O REPRESENTANTE DO COLETIVO É MORADOR DE OUTRO MUNICÍPIO.	-

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL				
NOME	RECURSO	SITUAÇÃO	ITEM/ JUSTIFICATIVA	Nº DO CADASTRO
Associação Carioca de Desenvolvimento Cultural e Social	NÃO INTERPÓS RECURSO	INDEFERIDO	Item 5.3 Alínea b) Cadastro Ativo	-



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 2º - Os Agentes Culturais com recursos indeferidos e interessados no Cadastro Municipal, devem realizar nova inscrição para nova avaliação pela Comissão.

Art. 3º - Caso o interessado precise de auxílio de um servidor para a realização da inscrição no Cadastro, o atendimento deverá ser agendado previamente pessoalmente ou pelo e-mail: cadastrosemc.ni@gmail.com

Art. 4º - O agendamento poderá ser realizado das 10h às 15h, na sede da SEMCULT, localizada na Rua Iracema Soares Pereira Junqueira, nº 65, Centro, Nova Iguaçu.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
MAT. 60/734019-3

Id. 02848/2026

PORTARIA Nº 064/SEMCULT/GS/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026.

CONSIDERANDO as Leis Municipais do Sistema Municipal de Cultura nº 4.563, de 26 de novembro de 2015, do Plano Municipal de Cultura no 4.704, de 07 de novembro de 2018, bem como ao PAR #6IMLPZGDJ3PIQ - Plano de Ação: 30882120250002-025202 habilitado pelo Ministério da Cultura;

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 14.399/2022 (PNAB) e nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), nos Decretos nº 11.740/2023, nº 12.409/2025 (Decretos de regulamentação da PNAB) e nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Acessibilidade – PNAB) e na Portaria MINC nº 243, de 9 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o grande número de propostas recebidas no processo de inscrição;

CONSIDERANDO a necessidade de tempo hábil para a Comissão de Seleção e Habilitação avaliar as propostas de acordo com a Etapa de Análise do Mérito Cultural;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º - Prorrogar e atualizar os prazos abaixo do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 05/2026 - SUBSÍDIO A ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS 2** conforme cronograma abaixo:

SELEÇÃO	
Análise do Mérito Cultural pela Comissão	16/04/2026 - 15/05/2026
Resultado Parcial - Seleção	18/05/2026

Prazo para Envio dos Recursos - Seleção	18/05/2026 - 20/05/2026
Análise de Recursos - Seleção	21/05/2026
Resultado Final - Seleção	22/05/2026
HABILITAÇÃO	
Envio de Documentos - Habilitação	22/05/2026-28/05/2026
Análise de Documentos - Habilitação	29/05/2026-02/06/2026
Resultado Preliminar da Habilitação	03/06/2026
Entrega de Recursos - Habilitação	03/06/2026-09/06/2026
Análise de Recursos - Habilitação	10/06/2026-11/06/2026
Resultado Final - Habilitação	12/06/2026
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO	
Abertura da Conta Bancária e envio do Extrato Zerado	12/06/2026-03/07/2026
Assinatura do Termo De Execução	15/06/2026-07/07/2026
Repasso dos Recursos Financeiros Aos Habilitados	22/06/2026-31/07/2026
PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Execução das Propostas	Entre 6 e 10 meses a partir da assinatura do TEC
Entrega do Relatório de Objeto da Execução Cultural	Até 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do TEC
Entrega do Relatório Financeiro da Execução Cultural, se for o caso	Até 90 (noventa) dias após a notificação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Id. 02849/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

DESENVOLVIMENTO URBANO

NOTIFICAÇÃO DE DEMOLIÇÃO

PA n° 2026/054481

NOTIFICAR por edital o proprietário do imóvel localizado na **Travessa Maria José, s/n, Centro, Nova Iguaçu**, quanto a Demolição do muro do terreno, agendada para o dia **16 de maio do corrente ano**, em razão do risco.

Nova Iguaçu, 12 de maio de 2026.

JOSÉ REGINALDO BASTOS DA CRUZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR
Matricula n° 60/734.014-4

Id. 02850/2026

EDUCAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2026/022942
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: FERNANDA RAMOS DE SOUZA
UNIDADE ESCOLAR: E.M. BARÃO DE TINGUÁ
PERÍODO: MARÇO DE 2026

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **aprovo com regularidade** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **FERNANDA RAMOS DE SOUZA**, matrícula n° 11/712.983-6, da unidade escolar **E.M. BARÃO DE TINGUÁ**.

Publique-se,

Nova Iguaçu, 06 de maio de 2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 02851/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2026/028246
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: MARIA DE FÁTIMA BARBOSA GÓES
UNIDADE ESCOLAR: E.M. DOUGLAS FELIPE BRASIL DE PAULA
PERÍODO: ABRIL DE 2026

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **aprovo com regularidade** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **MARIA DE FÁTIMA BARBOSA GÓES**, matrícula n° 11/693.783-3, da unidade escolar **E.M. DOUGLAS FELIPE BRASIL DE PAULA**.

Publique-se,

Nova Iguaçu, 06 de maio de 2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 02852/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2026/029390
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: SANDRA GOMES DE SOUZA
UNIDADE ESCOLAR: ESCOLA MUNICIPAL GUINLE
PERÍODO: ABRIL DE 2026

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **aprovo com regularidade** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **SANDRA GOMES DE SOUZA**, matrícula N° 11/695.099-2, da unidade escolar **ESCOLA MUNICIPAL GUINLE**.

Publique-se,

Nova Iguaçu, 06 de maio de 2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 02853/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2026/029583
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: ADRIANA LIN GONÇALVES
UNIDADE ESCOLAR: E.M. DR. JUVENIL DE SOUZA LOPES
PERÍODO: ABRIL DE 2026

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **aprovo com regularidade** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **ADRIANA LIN GONÇALVES**, matrícula n° 11/694.046-4, da unidade escolar **E.M. DR. JUVENIL DE SOUZA LOPES**.

Publique-se,

Nova Iguaçu, 06 de maio de 2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 02854/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2026/029699
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: NATÁLIA DE OLIVEIRA RIBEIRO FALCÃO

UNIDADE ESCOLAR: E.M.E.I. AMBAÍ
PERÍODO: ABRIL DE 2026

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **aprovo com regularidade** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **NATÁLIA DE OLIVEIRA RIBEIRO FALCÃO**, matrícula nº 11/696.359-9, da unidade escolar **E.M.E.I. AMBAÍ** Publique-se,

Nova Iguaçu, 05 de maio de 2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 02855/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2026/029715
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: SHIRLEY COSTA RIBEIRO
UNIDADE ESCOLAR: E.M. JOSÉ REIS
PERÍODO: ABRIL DE 2026

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **aprovo com regularidade** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **SHIRLEY COSTA RIBEIRO**, matrícula nº 11/694.795-6, da unidade escolar **E.M. JOSÉ REIS**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 05 de maio de 2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 02856/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2026/029957
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: JOCIENE MARTINS MATHEUS DA SILVA

UNIDADE ESCOLAR: E.M. PROF. ERYK DA CRUZ LAIA
PERÍODO: ABRIL DE 2026

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **aprovo com regularidade** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **JOCIENE MARTINS MATHEUS DA SILVA**, matrícula nº 11/711.561-1, da unidade escolar **E.M. PROF. ERYK DA CRUZ LAIA**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 07 de maio de 2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 02857/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2026/030016
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: ANDRÉIA QUIRINO DE ABREU
UNIDADE ESCOLAR: E.M. IVONETE DOS SANTOS ALVES
PERÍODO: ABRIL DE 2026

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, conheço as conclusões e **aprovo com regularidade** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **ANDRÉIA QUIRINO DE ABREU**, matrícula nº 11/690.768-7, da unidade escolar **E.M. IVONETE DOS SANTOS ALVES**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 07 de maio de 2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 02858/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2026/030062
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: LUCIANA ALVARENGA DE SOUZA
UNIDADE ESCOLAR: E.M. JANICI FERREIRA MAIA
PERÍODO: ABRIL DE 2026

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **aprovo com regularidade** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **LUCIANA ALVARENGA DE SOUZA**, matrícula nº 11/690.893-3, da unidade escolar **E.M. JANICI FERREIRA MAIA**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 05 de maio de 2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 02859/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2026/030188
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: MARCELE SOARES DE LIMA
UNIDADE ESCOLAR: E.M.E.I. JARDIM EUROPA
PERÍODO: ABRIL DE 2026

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **aprovo com regularidade** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **MARCELE SOARES DE LIMA**, matrícula nº 11/704.301-1, da unidade escolar **E.M.E.I. JARDIM EUROPA**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 05 de maio de 2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 02860/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2026/046089
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: MARIA JOSETE SILVA DOS SANTOS
UNIDADE ESCOLAR: E.M.E.I. JOSÉ VIEIRA DE JESUS
PERÍODO: ABRIL DE 2026

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **MARIA JOSETE SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 11/696.147-8, da unidade escolar E.M.E.I. JOSÉ VIEIRA DE JESUS. Publique-se,

Nova Iguaçu, 06 de maio de 2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação
Id. 02861/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2026/050122
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: JULIANY DE OLIVEIRA ALVES
UNIDADE ESCOLAR: E.M. PADRE AGOSTINHO PRETTO
PERÍODO: ABRIL DE 2026

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **Juliany de Oliveira Alves**, matrícula nº 11/709.655-5, da unidade escolar E.M. Padre Agostinho Pretto. Publique-se,

Nova Iguaçu, 07 de maio de 2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação
Id. 02862/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2026/050198
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: ELENIR MENDES ABRAHÃO
UNIDADE ESCOLAR: E.M. Prof.ª IZABEL DOS SANTOS SOARES DE MELLO
PERÍODO: ABRIL DE 2026

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento, da tomadora **ELENIR MENDES ABRAHÃO**, matrícula nº 11/702.094-4, da unidade escolar E.M. Prof.ª IZABEL DOS SANTOS SOARES DE MELLO. Publique-se,

Nova Iguaçu, 07 de maio de 2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação
Id. 02863/2026

INFRAESTRUTURA

PORTARIA SEMIF Nº 54 DE 11 DE MAIO DE 2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º. ALTERAR a designação de gestão do Contrato nº 001/CPL/2026, cujo objeto versa sobre a Contratação de Empresa Especializada para Construção de Escola Municipal situada na Rua Caxambu, bairro Km 32, que passa a vigorar com a seguinte redação:

GESTOR:
- Kátia Regina Souza da Silva
Matrícula 60/739.149-3

GESTOR SUBSTITUTO
- Bianca Castro da Silva
Matrícula 60/739.144-4

Art. 2º - Competirá aos servidores observar e cumprir o disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.997/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de publicação.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura – SEMIF

Id. 02864/2026

PORTARIA SEMIF Nº 55 DE 11 DE MAIO DE 2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º. ALTERAR a designação de gestão do contrato originado a partir do processo 2025/061311, cujo objeto versa sobre a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Reforma da Passarela de Pedestres Localizada na Rua Europa, no bairro Miguel Couto, que passa a vigorar com a seguinte redação:

GESTOR:
- Kátia Regina Souza da Silva
Matrícula 60/739.149-3

GESTOR SUBSTITUTO
- Bianca Castro da Silva
Matrícula 60/739.144-4

Art. 2º - Competirá aos servidores observar e cumprir o disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.997/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de publicação.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura – SEMIF

Id. 02865/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA SEMIF Nº 56 DE 11 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º. ALTERAR a designação de gestão do contrato originado a partir do processo 2025/155461, cujo objeto versa sobre a Contratação de Empresas Especializadas em Engenharia para a Construção de 04 Creches: Ipiranga, Nova Era, Prados Verdes e Comendador Soares, visando Atender as Demandas da Rede Municipal de Educação no Município de Nova Iguaçu, que passa a vigorar com a seguinte redação:

GESTOR:

- **Kátia Regina Souza da Silva**
Matrícula 60/739.149-3

GESTOR SUBSTITUTO

- **Bianca Castro da Silva**
Matrícula 60/739.144-4

Art. 2º - Competirá aos servidores observar e cumprir o disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.997/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de publicação.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura – SEMIF

Id. 02866/2026

PORTARIA SEMIF Nº 57 DE 11 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º. ALTERAR a designação de gestão do contrato originado a partir do processo 2024/057863, cujo objeto versa sobre a Contratação de Empresa Especializada para Construção de Barreira Física para Proteção ao Longo do Canal do Rio Botas no bairro Jardim Canaã e na Rua Santo Antônio – Vila Guimarães. que passa a vigorar com a seguinte redação:

GESTOR:

- **Kátia Regina Souza da Silva**
Matrícula 60/739.149-3

GESTOR SUBSTITUTO

- **Bianca Castro da Silva**
Matrícula 60/739.144-4

Art. 2º - Competirá aos servidores observar e cumprir o disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.997/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de publicação.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura – SEMIF

Id. 02867/2026

PORTARIA SEMIF Nº 58 DE 11 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º. ALTERAR a designação de gestão do contrato originado a partir do processo 2024/103199, cujo objeto versa sobre a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Anna Maria Ramalho, que passa a vigorar com a seguinte redação:

GESTOR:

- **Kátia Regina Souza da Silva**
Matrícula 60/739.149-3

GESTOR SUBSTITUTO

- **Bianca Castro da Silva**
Matrícula 60/739.144-4

Art. 2º - Competirá aos servidores observar e cumprir o disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.997/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de publicação.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura – SEMIF

Id. 02868/2026

PORTARIA SEMIF Nº 59 DE 11 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º. ALTERAR a designação de gestão do contrato originado a partir do processo 2025/005241, cujo objeto versa sobre a Contratação de Empresa Especializada para Implantação de Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio em Diversas Escolas do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

GESTOR:

- **Kátia Regina Souza da Silva**
Matrícula 60/739.149-3

GESTOR SUBSTITUTO

- **Bianca Castro da Silva**
Matrícula 60/739.144-4

Art. 2º - Competirá aos servidores observar e cumprir o disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.997/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de publicação.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura – SEMIF

Id. 02869/2026

PORTARIA SEMIF Nº 60 DE 11 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º. ALTERAR a designação de gestão do contrato originado a partir do processo 2024/187643, cujo objeto versa sobre a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviço de Topografia para Diversas Obras no Município de Nova Iguaçu, que passa a vigorar com a seguinte redação:

GESTOR:

- **Kátia Regina Souza da Silva**
Matrícula 60/739.149-3

GESTOR SUBSTITUTO

- **Bianca Castro da Silva**
Matrícula 60/739.144-4

Art. 2º - Competirá aos servidores observar e cumprir o disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.997/2022.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de publicação.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura – SEMIF

Id. 02870/2026

PORTARIA SEMIF Nº 61 DE 11 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º. ALTERAR a designação de gestão do contrato originado a partir do processo 2024/187642, cujo objeto versa sobre a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviço de Sondagem para Diversas Obras no Município de Nova Iguaçu, que passa a vigorar com a seguinte redação:

GESTOR:

- **Kátia Regina Souza da Silva**
Matrícula 60/739.149-3

GESTOR SUBSTITUTO

- **Bianca Castro da Silva**
Matrícula 60/739.144-4

Art. 2º - Competirá aos servidores observar e cumprir o disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.997/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de publicação.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura – SEMIF

Id. 02871/2026

PORTARIA SEMIF Nº 62 DE 11 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º. ALTERAR a designação de gestão do contrato originado a partir do processo 2024/210906, cujo objeto versa sobre a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Lucia Vianna Capelli, que passa a vigorar com a seguinte redação:

GESTOR:

- **Kátia Regina Souza da Silva**
Matrícula 60/739.149-3

GESTOR SUBSTITUTO

- **Bianca Castro da Silva**
Matrícula 60/739.144-4

Art. 2º - Competirá aos servidores observar e cumprir o disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.997/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de publicação.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura – SEMIF

Id. 02872/2026

PORTARIA SEMIF Nº 63 DE 11 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º. ALTERAR a designação de gestão do contrato originado a partir do processo 2024/175792, cujo objeto versa sobre a Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Obras de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Janir Clementino Pereira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

GESTOR:

- **Kátia Regina Souza da Silva**
Matrícula 60/739.149-3

GESTOR SUBSTITUTO

- **Bianca Castro da Silva**
Matrícula 60/739.144-4

Art. 2º - Competirá aos servidores observar e cumprir o disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.997/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de publicação.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura – SEMIF

Id. 02873/2026

PORTARIA SEMIF Nº 64 DE 11 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º. ALTERAR a designação de gestão do Contrato nº 077/CPL/2024, cujo objeto versa sobre a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Demolição e Reconstrução da Escola Municipal Capitão Silvino Azeredo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

GESTOR:

- **Kátia Regina Souza da Silva**
Matrícula 60/739.149-3

GESTOR SUBSTITUTO

- **Bianca Castro da Silva**
Matrícula 60/739.144-4

Art. 2º - Competirá aos servidores observar e cumprir o disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.997/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de publicação.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura – SEMIF

Id. 02874/2026

PORTARIA SEMIF Nº 65 DE 11 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º. ALTERAR a designação de gestão do Contrato nº 072/CPL/2024, cujo objeto versa sobre a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Preditiva com Gerenciamento nas Instalações Prediais, Elétricas e Hidrossanitárias, destinados às Unidades da Secretaria de Educação do



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Município com Fornecimento de Mão de Obra, Peças, Equipamentos e Materiais, que passa a vigorar com a seguinte redação: (Lotes 1 e 2)

GESTOR:

- **Kátia Regina Souza da Silva**
Matrícula 60/739.149-3

GESTOR SUBSTITUTO

- **Bianca Castro da Silva**
Matrícula 60/739.144-4

Art. 2º - Competirá aos servidores observar e cumprir o disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.997/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de publicação.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura – SEMIF

Id. 02875/2026

PORTARIA SEMIF Nº 66 DE 11 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º. **ALTERAR** a designação de gestão do contrato originado a partir do processo 2025/158461, cujo objeto versa sobre a Contratação de Empresa Especializada para Construção de Praça Pública, contemplando Quadra Poliesportiva Coberta, Parquinho Infantil, Campo com Grama Sintética e Academia ao Ar Livre para Terceira Idade, situada entre as Ruas Artur Moura e Silvio Freitas, Jardim Nova Era, Nova Iguaçu, que passa a vigorar com a seguinte redação:

GESTOR:

- **Kátia Regina Souza da Silva**
Matrícula 60/739.149-3

GESTOR SUBSTITUTO

- **Bianca Castro da Silva**
Matrícula 60/739.144-4

Art. 2º - Competirá aos servidores observar e cumprir o disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.997/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de publicação.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura – SEMIF

Id. 02876/2026

PORTARIA SEMIF Nº 67 DE 11 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º. **ALTERAR** a designação de gestão do contrato originado a partir do processo 2025/158594, cujo objeto versa sobre a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica no bairro Valverde, que passa a vigorar com a seguinte redação:

GESTOR:

- **Kátia Regina Souza da Silva**
Matrícula 60/739.149-3

GESTOR SUBSTITUTO

- **Bianca Castro da Silva**
Matrícula 60/739.144-4

Art. 2º - Competirá aos servidores observar e cumprir o disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.997/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de publicação.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura – SEMIF

Id. 02877/2026

PORTARIA SEMIF Nº 68 DE 11 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º. **ALTERAR** a designação de gestão do contrato originado a partir do processo 2025/159043, cujo objeto versa sobre a Contratação de Empresa Especializada para Reforma de Passarela para Pedestres, no bairro Carmari, que passa a vigorar com a seguinte redação:

GESTOR:

- **Kátia Regina Souza da Silva**
Matrícula 60/739.149-3

GESTOR SUBSTITUTO

- **Bianca Castro da Silva**
Matrícula 60/739.144-4

Art. 2º - Competirá aos servidores observar e cumprir o disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.997/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de publicação.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura – SEMIF

Id. 02878/2026

PORTARIA SEMIF Nº 69 DE 11 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º. **ALTERAR** a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contratos **067-A/CPL/2024**, **067-B/CPL/2024** e **067-C/CPL/2024**, do processo administrativo nº 2024/097.297, designada pela Portaria nº 023/SEMIF/2026, referente a locação do imóvel situado na Avenida Nilo Peçanha, nº 480, 1º andar, salas 101, 102, 103 e 104.

- **Kátia Regina Souza da Silva**
Matrícula: 60/739.149-3

- **Bianca Castro da Silva**
Matrícula 60/739.144-4

SUPLENTE:

- **RAFAELA FERREIRA GOUVÊA**
Matrícula 60/734.820-4

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de publicação.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura – SEMIF

Id. 02879/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA SEMIF Nº 70 DE 11 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º. ALTERAR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato **072/CPL/2024**, designada pelo Portaria nº 074/SEMIF/2025, cujo objeto se refere a manutenção e reparo das unidades escolares (LOTE 1), que passa a vigorar com a seguinte redação:

- **MARCOS TADEU ALONSO**
Matrícula 60/729.246-9

- **BERNARDO KELLY DA COSTA MEDEIROS**
Matrícula 60/733.720-7

- **MARCOS ROBERTO LOPES DOS SANTOS**
Matrícula 60/729.269-1

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de publicação.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura – SEMIF

Id. 02880/2026

PORTARIA SEMIF Nº 071 DE 11 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º. ALTERAR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato **072/CPL/2024**, designada pelo Portaria nº 075/SEMIF/2025, cujo objeto se refere a manutenção e instalação de ar das unidades escolares (LOTE 2), que passa a vigorar com a seguinte redação:

- **MARCOS TADEU ALONSO**
Matrícula 60/729.246-9

- **MARCOS ROBERTO LOPES DOS SANTOS**
Matrícula 60/729.269-1

- **BERNARDO KELLY DA COSTA MEDEIROS**
Matrícula 60/733.720-7

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de publicação.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura – SEMIF

Id. 02881/2026

PORTARIA SEMIF Nº 72 DE 11 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º. ALTERAR a designação de gestão do contrato originado a partir do processo 2025/166447, cujo objeto versa sobre a Contratação de Assessoria Técnica Especializada para Avaliação de Interferências Eletromagnéticas,

cas, Segurança Operacional e Integridade Estrutural Relacionadas à Construção de Reservatórios Próximos a Linhas de Transmissão (LTs) No Município de Nova Iguaçu.

GESTOR:

- **Kátia Regina Souza da Silva**
Matrícula 60/739.149-3

GESTOR SUBSTITUTO

- **Bianca Castro da Silva**
Matrícula 60/739.144-4

Art. 2º - Competirá aos servidores observar e cumprir o disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.997/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de publicação.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura – SEMIF

Id. 02882/2026

PORTARIA SEMIF Nº 73 DE 11 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º. ALTERAR a designação de gestão do contrato originado a partir do processo 2025/162669, cujo objeto versa sobre a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Muro de Contenção das Margens do Canal Maranhão na Avenida Kennedy, Nova Iguaçu/RJ.

GESTOR:

- **Kátia Regina Souza da Silva**
Matrícula 60/739.149-3

GESTOR SUBSTITUTO

- **Bianca Castro da Silva**
Matrícula 60/739.144-4

Art. 2º - Competirá aos servidores observar e cumprir o disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.997/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de publicação.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura – SEMIF

Id. 02883/2026

PORTARIA SEMIF Nº 74 DE 11 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º. ALTERAR a designação de gestão do contrato originado a partir do processo 2024/084961, cujo objeto versa sobre a Contratação de Empresa Especializada para Construção do Centro POP.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

GESTOR:

- **Kátia Regina Souza da Silva**
Matrícula 60/739.149-3

GESTOR SUBSTITUTO

- **Bianca Castro da Silva**
Matrícula 60/739.144-4

Art. 2º - Competirá aos servidores observar e cumprir o disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.997/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de publicação.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura – SEMIF

Id. 02884/2026

PORTARIA SEMIF Nº 075 DE 11 DE MAIO DE 2026

A Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 12.997/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **KÁTIA REGINA SOUZA DA SILVA**, portadora da matrícula nº 60/739.149-3 como gestora do contrato a ser estabelecido por meio do processo 2023/039207, cujo objeto versa sobre a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Instalação de Novo Arquivo Geral de Processos.

Art. 2º - Designar a servidora **BIANCA CASTRO DA SILVA**, portadora da matrícula 60/739.144-4 como gestora substituta.

Art. 3º - Competirá as servidoras observar e cumprir o disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.997/2022.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura

Id. 02885/2026

PORTARIA SEMIF Nº 076 DE 11 DE MAIO DE 2026

A Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 12.997/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **ELOYR MARQUES SANT'ANA**, portadora da matrícula nº 60/734.819-6 como responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar referente à Contratação de Empresa Especializada para Execução de Reforma da Praça João Antônio Pires, localizada na Rua Ângelo Gregório, esquina com Rua Tomás Fonseca, bairro Comendador Soares no Município de Nova Iguaçu.

Art. 2º - Competirá à servidora observar e cumprir o disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.997/2022.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura

Id. 02886/2026

PORTARIA SEMIF Nº 077 DE 11 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 12.997/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **KÁTIA REGINA SOUZA DA SILVA**, portadora da matrícula nº 60/739.149-3 como gestora do contrato a ser estabelecido por meio do processo 2026/054576, cujo objeto versa sobre a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Reforma da Praça João Antônio Pires, localizada na Rua Ângelo Gregório, esquina com Rua Tomás Fonseca, bairro Comendador Soares no Município de Nova Iguaçu.

Art. 2º - Designar a servidora **BIANCA CASTRO DA SILVA**, portadora da matrícula 60/739.144-4 como gestora substituta.

Art. 3º - Competirá as servidoras observar e cumprir o disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.997/2022.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura

Id. 02887/2026

PORTARIA SEMIF Nº 078 DE 11 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 12.997/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **KÁTIA REGINA SOUZA DA SILVA**, portadora da matrícula nº 60/739.149-3 como gestora do contrato a ser estabelecido por meio do processo 2026/028875, cujo objeto versa sobre a Contratação de Empresa Especializada para Construção de Espaço Esportivo Comunitário em Tinguá, Nova Iguaçu.

Art. 2º - Designar a servidora **BIANCA CASTRO DA SILVA**, portadora da matrícula 60/739.144-4 como gestora substituta.

Art. 3º - Competirá as servidoras observar e cumprir o disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.997/2022.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura

Id. 02888/2026

PORTARIA SEMIF Nº 079 DE 11 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 12.997/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **KÁTIA REGINA SOUZA DA SILVA**, portadora da matrícula nº 60/739.149-3 como gestora do contrato a ser estabelecido por meio do processo 2026/021821, cujo objeto versa sobre a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Construção de Cobertura para Quadra Poliesportiva, Pintura de Piso de Academia ao Ar Livre para a Terceira Idade, Pintura para demais Equipamentos e Pequenos Reparos da Praça Pombal.

Art. 2º - Designar a servidora **BIANCA CASTRO DA SILVA**, portadora da matrícula 60/739.144-4 como gestora substituta.

Art. 3º - Competirá as servidoras observar e cumprir o disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.997/2022.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura

Id. 02889/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA SEMTMU Nº 083 DE 11 DE MAIO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Ofício S/N, da MEGA ENTRETENIMENTO, cujo teor diz respeito a necessidade de interdição de trânsito no dia 24 de maio de 2026, no horário das 08h às 13h, para realização do evento "Corrida Royal Run" no bairro Luz, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;
RESOLVE:

Art. 1º. INTERDITAR, de forma total, o tráfego de veículos, no dia e horário supramencionados, na Via Light (ambos os sentidos), no trecho entre a Rua Ministro Lafaiete de Andrade e a Rua Professor Joaquim Cardoso de Matos, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento

Art. 2º. O Itinerário alternativo para que segue em direção ao bairro Comendador Soares será: Viaduto Dom Adriano Hipólito, Av. Luz e Rua Cel. Bernardino de Melo;

Art. 3º. O Itinerário alternativo para que segue em direção ao Centro será: Rua Ministro Lafaiete de Andrade e Av. Abílio Augusto Távora;

Art. 4º. Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

Art. 5º. Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 11 de maio de 2026.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO

Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana
Mat. 34/734.289-2

Id. 02890/2026

SEÇÃO 3 – LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-A/FMAS/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 - 90002/2026 - 90003/2026

PROCESSO Nº 2025/048506

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e DAMARC'S COMERCIO LTDA – CNPJ: 02.791.930/0001-36.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
VALOR TOTAL: R\$ 136.976,00 (cento e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.30.01.08.122.5001.2001/ 03.30.01.08.244.5042.2179/ 03.30.01.08.244.5073.2174/ 03.30.01.08.244.5074.2175/ 03.30.01.08.244.5109.2185/ 02.14.01.04.122.5001.2001 / 02.14.01.08.244.5071.2187 / 02.14.02.04.122.5001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 E 4.4.90.52.00

FONTE DE RECURSO: 1660/ 1661

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2026.

GRUPO 2 - OFICINA DE COSTURA CRIATIVA (75%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
192	TECIDO 100% ALGODÃO, HIPOALERGÊNICO, MACIO, RESISTENTE E DE TOQUE CONFORTÁVEL, LARGURA APROXIMADA DE 1,40 METRO. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.	MTS	75	R\$ 281,02	R\$ 21.076,50
193	ZÍPER CONTÍNUO, COM DENTES EM POLIÉSTER OU NYLON, NA COR PRETA, FORNECIDO EM ROLO COM COMPRIMENTO TOTAL DE 100 METROS	MTS	3	R\$ 81,03	R\$ 243,09
194	CURSOR PARA ZÍPER CONTÍNUO, FABRICADO EM METAL OU PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR PRETA, TAMANHO ÚNICO, COMPATÍVEL COM ZÍPER DE NYLON OU POLIÉSTER PADRÃO	UND	75	R\$ 0,54	R\$ 40,50



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

195	TECIDO TIPO TRICOLINE LISO, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO OU MISTO COM PREDOMINÂNCIA DE ALGODÃO, TOQUE MACIO, LEVE E RESISTENTE, LARGURA APROXIMADA DE 1,40 METRO, ROLO COM 10 METROS	ROLO	37	R\$ 102,81	R\$ 3.803,97	202	TECIDO TRICOLINE COM ESTAMPAS DIVERSAS, COMPOSTO POR ALGODÃO OU MISTO COM PREDOMINÂNCIA DE ALGODÃO, TOQUE MACIO E RESISTENTE, LARGURA APROXIMADA DE 1,40 METRO. FORNECIDO EM ROLOS DE 10 METROS LINEARES	ROLO	37	R\$ 103,17	R\$ 3.817,29
196	TECIDO CHITA ESTAMPADO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO OU MISTO COM PREDOMINÂNCIA DE ALGODÃO, TOQUE LEVE E MACIO. LARGURA MÍNIMA APROXIMADA DE 1,50 METRO. ESTAMPAS VARIADAS, BOBINA COM 50 METROS	ROLO	18	R\$ 222,78	R\$ 4.010,04	203	TECIDO TIPO ETAMINE, 100% ALGODÃO, COR BRANCA, COM TRAMA REGULAR E ABERTA, PRÓPRIO PARA BORDADO, LARGURA APROXIMADA DE 1,40 METRO, FORNECIDO EM ROLO COM 10 METROS	ROLO	18	R\$ 154,65	R\$ 2.783,70
197	FELTRO, COMPOSTO DE FIBRAS SINTÉTICAS, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1 METRO E LARGURA APROXIMADA DE 1,40 METROS, CORES VARIADAS	MTS	37	R\$ 9,31	R\$ 344,47	204	TESOURA TIPO ESCOLAR COM LÂMINA METÁLICA E PONTA ARREDONDADA, ESTRUTURA RESISTENTE, CABO PLÁSTICO ERGONÔMICO E SIMÉTRICO, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 13,5 CM, ATENDER À PORTARIA INMETRO Nº 423/2021	UND	22	R\$ 2,59	R\$ 56,98
198	NOVELO DE LÃ FABRICADO 100% EM FIBRA ACRÍLICA, MACIO E RESISTENTE, PESO APROXIMADO DE 40 GRAMAS POR NOVELO, DIVERSAS CORES	ROL	225	R\$ 2,39	R\$ 537,75	205	ALFINETE DE AÇO NIQUELADO, COM CABEÇA DE VIDRO COLORIDA E FORMATO ESFÉRICO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 31 MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	37	R\$ 6,45	R\$ 238,65
199	TECIDO VISCOLYCRÁ, MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, DIVERSAS CORES, LARGURA APROXIMADA DE 1,50 METROS.	MTS	37	R\$ 14,54	R\$ 537,98	206	GIZ DE ALFAIATE EM FORMATO TRIANGULAR, CORES SORTIDAS, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	7	R\$ 11,98	R\$ 83,86
200	FIBRA DE ENCHIMENTO SILICONADA, FIBRA SINTÉTICA DE 100% POLIÉSTER, SILICONADA, COM PROPRIEDADES ANTIALÉRGICAS, MACIAS, RESISTENTES, ATÓXICAS E LAVÁVEIS, APRESENTANDO ALTA CAPACIDADE DE RETORNO À FORMA ORIGINAL APÓS COMPRESSÃO. EMBALAGEM COM 1 KG.	KG	75	R\$ 12,91	R\$ 968,25	207	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL OU DOMÉSTICA, MODELO DE CABO FINO, TAMANHO 12	UND	15	R\$ 0,63	R\$ 9,45
201	TECIDO TIPO TULE VÉU, LEVE, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM LARGURA APROXIMADA DE 1,20 METRO, ROLO COM 50 METROS, EM DIVERSAS CORES	ROLO	150	R\$ 71,61	R\$ 10.741,50	208	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL OU DOMÉSTICA, MODELO DE CABO FINO, TAMANHO 14	UND	15	R\$ 5,97	R\$ 89,55
						209	LÁPIS PRETO GRADUAÇÃO 6B, FORMATO SEXTAVADO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CX	37	R\$ 4,31	R\$ 159,47
						210	BORRACHA ESCOLAR BICOLOR, NAS CORES AZUL E VER-	CX	7	R\$ 21,62	R\$ 151,34



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

	MELHA, EM FORMATO RETANGULAR, NÃO TÓXICO, EMBALADA EM CAIXA COM 40 UNIDADES EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 423/2021									
211	RÉGUA TIPO ESQUADRO PARA COSTURA, FABRICADA EM MDF E ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS, MEDIDA TOTAL DE 50 CM, COM MARCAÇÕES DE CENTÍMETROS GRAVADAS OU IMPRESSAS, DE FÁCIL LEITURA	UND	7	R\$ 8,54	R\$ 59,78					
212	RÉGUA CURVA FRANCESA UTILIZADA PARA DESENHO DE MOLDES E AJUSTES EM CURVAS DE ROUPAS, COMO CAVAS, GOLAS, MANGAS E QUADRS, FABRICADA EM MDF, COM ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS E COM MARCAÇÕES PRECISAS. TAMANHO APROXIMADO DE 32 CENTÍMETROS	UND	7	R\$ 11,08	R\$ 77,56					
213	KIT CONTENDO 3 RÉGUAS PARA CORTE E COSTURA, SENDO: CURVA, CAVA E DECOTE (MODELO Nº 1), FABRICADAS EM MDF DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, COM ACABAMENTO LISO E SEM REBARBAS	KIT	7	R\$ 12,65	R\$ 88,55					
214	KIT CONTENDO 6 DESMANCHADORES DE COSTURA, TAMBÉM CONHECIDOS COMO ABRIDORES DE CASA, COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO NIQUELADO, PONTA FINA E CURVA, COM PROTEÇÃO ESFÉRICA NA EXTREMIDADE	KIT	22	R\$ 8,17	R\$ 179,74					
215	FITA MÉTRICA DE COSTURA COM 1,5 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADA EM MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE (EX: FIBRA DE VIDRO OU PVC), COM NUMERAÇÃO IMPRESSA EM AMBOS OS LADOS, DE FÁCIL LEITURA	UND	15	R\$ 2,33	R\$ 34,95					
216	VIÉS DE ALGODÃO COM 35MM DE LARGURA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, SEM FIOS SOLTOS OU IMPERFEIÇÕES, EM CORES SORTIDAS, ROLO COM 20 METROS	ROLO	15	R\$ 7,85	R\$ 117,75					
217	PAPEL PLOTTER TIPO SULFITE, COR BRANCA, COM 610MM DE LARGURA, 50 METROS DE COMPRIMENTO E GRAMATURA DE 75G/M²	ROLO	3	R\$ 25,79	R\$ 77,37					
218	ALÇA DE ALGODÃO CRU - COR PRETO - 100% ALGODÃO CRU, TECIDA EM PADRÃO PLANO OU TRANÇADO, DE ALTA RESISTÊNCIA, FLEXÍVEL E COM ACABAMENTO REFORÇADO, COM 3CM X 25 MT	ROLO	9	R\$ 22,46	R\$ 202,14					
219	LINHA DE CROCHÊ 100% ALGODÃO, COM 500 METROS, EM CORES VARIADAS	ROLO	45	R\$ 9,33	R\$ 419,85					
220	BARBANTE PARA CROCHÊ, CONFECCIONADO EM FIBRA NATURAL OU SINTÉTICA, DE ALTA RESISTÊNCIA, EM CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 1 KG	ROLO	45	R\$ 11,13	R\$ 500,85					
VALOR TOTAL										R\$ 51.452,88
GRUPO 2 - OFICINA DE COSTURA CRIATIVA (25%)										
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL					
192	TECIDO 100% ALGODÃO, HIPOALERGÊNICO, MACIO, RESISTENTE E DE TOQUE CONFORTÁVEL, LARGURA APROXIMADA DE 1,40 METRO. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.	MTS	25	R\$ 281,02	R\$ 7.025,50					
193	ZÍPER CONTÍNUO, COM DENTES EM POLIÉSTER OU NYLON, NA COR PRETA, FORNECIDO EM ROLO COM COMPRIMENTO TOTAL DE 100 METROS	MTS	1	R\$ 81,03	R\$ 81,03					
194	CURSOR PARA ZÍPER CONTÍNUO, FABRICADO EM METAL OU PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR PRETA, TAMANHO ÚNICO, COMPATÍVEL COM ZÍPER DE	UND	25	R\$ 0,54	R\$ 13,50					



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

	NYLON OU POLIÉSTER PADRÃO								
195	TECIDO TIPO TRICOLINE LISO , COMPOSTO POR 100% ALGODÃO OU MISTO COM PREDOMINÂNCIA DE ALGODÃO, TOQUE MACIO, LEVE E RESISTENTE, LARGURA APROXIMADA DE 1,40 METRO, ROLO COM 10 METROS	ROLO	13	R\$ 102,81	R\$ 1.336,53				
196	TECIDO CHITA ESTAMPADO , COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO OU MISTO COM PREDOMINÂNCIA DE ALGODÃO, TOQUE LEVE E MACIO, LARGURA MÍNIMA APROXIMADA DE 1,50 METRO. ESTAMPAS VARIADAS, BOBINA COM 50 METROS	ROLO	7	R\$ 222,78	R\$ 1.559,46				
197	FELTRO , COMPOSTO DE FIBRAS SINTÉTICAS, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1 METRO E LARGURA APROXIMADA DE 1,40 METROS, CORES VARIADAS	MTS	13	R\$ 9,31	R\$ 121,03				
198	NOVELO DE LÃ FABRICADO 100% EM FIBRA ACRÍLICA, MACIO E RESISTENTE, PESO APROXIMADO DE 40 GRAMAS POR NOVELO, DIVERSAS CORES	ROL	75	R\$ 2,39	R\$ 179,25				
199	TECIDO VISCOLYCRA , MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, DIVERSAS CORES, LARGURA APROXIMADA DE 1,50 METROS.	MTS	13	R\$ 14,54	R\$ 189,02				
200	FIBRA DE ENCHIMENTO SILICONADA , FIBRA SINTÉTICA DE 100% POLIÉSTER, SILICONADA, COM PROPRIEDADES ANTIALÉRGICAS, MACIAS, RESISTENTES, ATÓXICAS E LAVÁVEIS, APRESENTANDO ALTA CAPACIDADE DE RETORNO À FORMA ORIGINAL APÓS COMPRESSÃO. EMBALAGEM COM 1 KG.	KG	25	R\$ 12,91	R\$ 322,75				
201	TECIDO TIPO TULE VÉU , LEVE, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM LARGURA APROXIMADA DE 1,20 METRO, ROLO COM 50 METROS, EM DIVERSAS CORES	ROLO	50	R\$ 71,61	R\$ 3.580,50				
202	TECIDO TRICOLINE COM ESTAMPAS DIVERSAS , COMPOSTO POR ALGODÃO OU MISTO COM PREDOMINÂNCIA DE ALGODÃO, TOQUE MACIO E RESISTENTE, LARGURA APROXIMADA DE 1,40 METRO. FORNECIDO EM ROLOS DE 10 METROS LINEARES	ROLO	13	R\$ 103,17	R\$ 1.341,21				
203	TECIDO TIPO ETAMINE , 100% ALGODÃO, COR BRANCA, COM TRAMA REGULAR E ABERTA, PRÓPRIO PARA BORDADO, LARGURA APROXIMADA DE 1,40 METRO, FORNECIDO EM ROLO COM 10 METROS	ROLO	7	R\$ 154,65	R\$ 1.082,55				
204	TESOURA TIPO ESCOLAR COM LÂMINA METÁLICA E PONTA ARREDONDADA, ESTRUTURA RESISTENTE, CABO PLÁSTICO ERGONÔMICO E SIMÉTRICO, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 13,5 CM, ATEN- DER À PORTARIA INMETRO Nº 423/2021	UND	8	R\$ 2,59	R\$ 20,72				
205	ALFINETE DE AÇO NIQUELADO , COM CABEÇA DE VIDRO COLORIDA E FORMATO ESFÉRICO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 31 MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	13	R\$ 6,45	R\$ 83,85				
206	GIZ DE ALFAIATE EM FORMATO TRIANGULAR, CORES SORTIDAS, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	3	R\$ 11,98	R\$ 35,94				
207	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL OU DOMÉSTICA, MODELO DE CABO FINO, TAM- NHO 12	UND	5	R\$ 0,63	R\$ 3,15				
208	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL OU DOMÉSTICA, MODELO DE CABO FINO, TAM- NHO 14	UND	5	R\$ 5,97	R\$ 29,85				



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

209	LÁPIS PRETO GRADUAÇÃO 6B, FORMATO SEXTAVADO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CX	13	R\$ 4,31	R\$ 56,03					
210	BORRACHA ESCOLAR BICOLOR, NAS CORES AZUL E VERMELHA, EM FORMATO RETANGULAR, NÃO TÓXICO, EMBALADA EM CAIXA COM 40 UNIDADES EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 423/2021	CX	3	R\$ 21,62	R\$ 64,86					
211	RÉGUA TIPO ESQUADRO PARA COSTURA, FABRICADA EM MDF E ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS, MEDIDA TOTAL DE 50 CM, COM MARCAÇÕES DE CENTÍMETROS GRAVADAS OU IMPRESSAS, DE FÁCIL LEITURA	UND	3	R\$ 8,54	R\$ 25,62					
212	RÉGUA CURVA FRANCESA UTILIZADA PARA DESENHO DE MOLDES E AJUSTES EM CURVAS DE ROUPAS, COMO CAVAS, GOLAS, MANGAS E QUADRIS, FABRICADA EM MDF, COM ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS E COM MARCAÇÕES PRECISAS. TAMANHO APROXIMADO DE 32 CENTÍMETROS	UND	3	R\$ 11,08	R\$ 33,24					
213	KIT CONTENDO 3 RÉGUAS PARA CORTE E COSTURA, SENDO: CURVA, CAVA E DECOTE (MODELO Nº 1), FABRICADAS EM MDF DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, COM ACABAMENTO LISO E SEM REBARBAS	KIT	3	R\$ 12,65	R\$ 37,95					
214	KIT CONTENDO 6 DESMANCHADORES DE COSTURA, TAMBÉM CONHECIDOS COMO ABRIDORES DE CASA, COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO NIQUELADO, PONTA FINA E CURVA, COM PROTEÇÃO ESFÉRICA NA EXTREMIDADE	KIT	8	R\$ 8,17	R\$ 65,36					
215	FITA MÉTRICA DE COSTURA COM 1,5 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADA	UND	5	R\$ 2,33	R\$ 11,65					
	EM MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE (EX: FIBRA DE VIDRO OU PVC), COM NUMERAÇÃO IMPRESSA EM AMBOS OS LADOS, DE FÁCIL LEITURA									
216	VIÉS DE ALGODÃO COM 35MM DE LARGURA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, SEM FIOS SOLTOS OU IMPERFEIÇÕES, EM CORES SORTIDAS, ROLO COM 20 METROS	ROLO	5	R\$ 7,85	R\$ 39,25					
217	PAPEL PLOTTER TIPO SULFITE, COR BRANCA, COM 610MM DE LARGURA, 50 METROS DE COMPRIMENTO E GRAMATURA DE 75G/M²	ROLO	1	R\$ 25,79	R\$ 25,79					
218	ALÇA DE ALGODÃO CRU - COR PRETO - 100% ALGODÃO CRU, TECIDA EM PADRÃO PLANO OU TRANÇADO, DE ALTA RESISTÊNCIA, FLEXÍVEL E COM ACABAMENTO REFORÇADO, COM 3CM X 25 MT	ROLO	3	R\$ 22,46	R\$ 67,38					
219	LINHA DE CROCHÊ 100% ALGODÃO, COM 500 METROS, EM CORES VARIADAS	ROLO	15	R\$ 9,33	R\$ 139,95					
220	BARBANTE PARA CROCHÊ, CONFECCIONADO EM FIBRA NATURAL OU SINTÉTICA, DE ALTA RESISTÊNCIA, EM CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 1 KG	ROLO	15	R\$ 11,13	R\$ 166,95					
VALOR TOTAL										R\$ 17.739,87
GRUPO / LOTE 04 - OFICINA DE CRIANÇAS E BRINQUEDOTECA / SALA DA PRIMEIRA INFÂNCIA										
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL					
103	ALFABETO PEDAGÓGICO ILUSTRADO, CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSO EM POLICROMIA, CONTENDO KIT C/78 PEÇAS ENCAIXADAS EM TRES PARTES, FORMANDO 26 PLACAS DE 130X5X2,8MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO PORTARIA 302/2021	KIT	14	R\$ 19,81	R\$ 277,34					
104	TAPETE ALFANUMÉRICO INFANTIL, CONFECCIONADO	KIT	12	R\$ 73,78	R\$ 885,36					



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

	EM EVA, MEDIDAS APROXIMADAS 28 X 28 CM CADA PEÇA, KIT COM NO MÍNIMO 36 PEÇAS, PRODUTO DEVE ATENDER AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 302/2021									
105	JOGO DA MEMÓRIA EDUCATIVO PARA ALFABETIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSO EM POLICROMIA, COM CADA PEÇA MEDIDO 50X50MM APROXIMADAMENTE, COMPOSTO COM NO MÍNIMO 40 PEÇAS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA, PRODUTO DEVE ATENDER AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 302/2021	JOGO	12	R\$ 18,30	R\$ 219,60					
106	TEATRO DE FANTOCHES EM MDF, UTILIZADO PARA ATIVIDADES COM FANTOCHES, DEDOCHES OU BONECOS, MEDIDAS APROXIMADAS 70 X 80 CM, PRODUTO DEVE ATENDER AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 302/2021	KIT	12	R\$ 182,42	R\$ 2.189,04					
107	JOGO DE FUTEBOL DE PINO EM TABULEIRO, CONFECCIONADO EM MADEIRA E MDF, MEDIDAS MÍNIMAS 40 X 30 CM, CONTENDO 22 PINOS FIXOS (JOGADORES) E 2 BASTONETES PARA JOGAR, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS, PRODUTO DEVE ATENDER AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME	JOGO	20	R\$ 43,53	R\$ 870,60					
108	PORTARIA INMETRO Nº 302/2021 ESQUEMA CORPORAL PEDAGÓGICO, CONFECCIONADO EM MDF, KIT COM NO MÍNIMO 20 PEÇAS, INCLUINDO BASE COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 36,5 X 49 CM E 1 BONECO MEDINDO ENTRE 50 E 60 CM, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, PRODUTO DEVE ATENDER AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 302/2021	KIT	12	R\$ 33,35	R\$ 400,20					
109	JOGO SEQUENCIA LOGICA DIA-A-DIA KIT C/16PÇS IDADE 3 ANOS PEÇAS EM MDF MEDINDO 7X7CM. DIMENSÃO 23,5X1,X04CM. ESTIMULA A NOÇÃO DE ORDEM, ORGANIZAÇÃO E O SENSO DE COMPARAÇÃO. PRODUTO DEVE ATENDER AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 302/2021	KIT	12	R\$ 18,17	R\$ 218,04					
110	JOGO CONJUNTO DE CUBOS EDUCATIVOS COM SOM, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, KIT COMPOSTO POR 10 CUBOS DE ESPUMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 X 8 CM, REVESTIDOS EM TECIDO COLORIDO, CADA CUBO COM GUIZO INTERNO, PRODUTO DEVE ATENDER AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 302/2021	KIT	12	R\$ 90,34	R\$ 1.084,08					
111	KIT DEDOCHES "SALADA DE FRUTAS", TIPO FANTOCHE DE DEDO, CONFECCIONADOS EM FELTRO, CADA PEÇA COM	KIT	20	R\$ 73,08	R\$ 1.461,60					



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

	APROXIMADAMENTE 10 CM DE ALTURA, CONJUNTO COMPOSTO POR 7 PEÇAS, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, UTILIZADO PARA DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES MANUAIS, COORDENAÇÃO MOTORA, CRIATIVIDADE E DRAMATIZAÇÃO, PRODUTO DEVE ATENDER AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 302/2021								
112	PAINEL DE LIBRAS , CONFECCIONADO EM VINIL (BANNER) LAVÁVEL, IMPRESSO EM POLICROMIA, MEDIDAS MÍNIMAS 0,80 X 0,60 M, COM MOLDURAS EM MADEIRA NAS BORDAS SUPERIOR E INFERIOR, CORDÃO FIXADO NA BORDA SUPERIOR PARA PENDURAR, CONTENDO TODAS AS LETRAS DO ALFABETO E OS NUMERAIS	JOGO	12	R\$ 27,06	R\$ 324,72				
113	JOGO DE ARGOLAS , BASE EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 17 CM, CONTENDO 7 PINOS EM MADEIRA E 7 ARGOLAS PLÁSTICAS, INDICADO PARA ATIVIDADES LÚDICAS E PEDAGÓGICAS, PRODUTO DEVE ATENDER AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 302/2021	JOGO	12	R\$ 32,43	R\$ 389,16				
114	JOGO DE LUDO , TABULEIRO EM MDF COM BORDA, MEDINDO NO MÍNIMO 24 X 24 CM, ACOMPANHADO DE 16 PINOS E 1 DADO EM PLÁSTICO, INDICADO PARA ATIVIDADES LÚDICAS E PEDAGÓGICAS, PRODUTO DEVE ATENDER AOS RE-	JOGO	10	R\$ 13,72	R\$ 137,20				
115	QUISITOS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 302/2021 CORDA DE PULAR , CONFECCIONADA EM NYLON, COM MANOPLAS EM MADEIRA, COMPRIMENTO MÍNIMO 2 M, INDICADA PARA ATIVIDADES RECREATIVAS E PEDAGÓGICAS. PRODUTO DEVE ATENDER AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 302/2021	UND	50	R\$ 11,67	R\$ 583,50				
116	CALENDÁRIO PEDAGÓGICO , CONFECCIONADO EM MDF, MEDIDAS MÍNIMAS 85 X 60 CM, ACOMPANHANDO PEÇAS REFERENTES A DIAS, MESES, ESTAÇÕES DO ANO E CONDIÇÕES CLIMÁTICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BASTÃO SUPERIOR PARA PENDURAR, PRODUTO DEVE ATENDER AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 302/2021	UND	20	R\$ 93,53	R\$ 1.870,60				
117	JOGO DE XADREZ , TABULEIRO EM MDF TIPO CAIXA, MEDIDAS APROXIMADAS 24 X 24 X 4 CM (ABERTO), ACOMPANHADO DE 32 PEÇAS EM PLÁSTICO, SENDO O REI COM APROXIMADAMENTE 5,6 CM DE ALTURA, INDICADO PARA ATIVIDADES LÚDICAS E PEDAGÓGICAS, PRODUTO DEVE ATENDER AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME	JOGO	50	R\$ 21,02	R\$ 1.051,00				



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-B/FMAS/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 - 90002/2026 - 90003/2026

PROCESSO Nº 2025/048506

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e DUCS COMERCIO, SERVIÇOS E IMPORTACOES LTDA – CNPJ: 18.304.284/0001-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

VALOR TOTAL: **R\$ 125.819,20 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e dezanove reais e vinte centavos)**

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.30.01.08.122.5001.2001/
03.30.01.08.244.5042.2179/ 03.30.01.08.244.5073.2174/
03.30.01.08.244.5074.2175/ 03.30.01.08.244.5109.2185/
02.14.01.04.122.5001.2001 / 02.14.01.08.244.5071.2187 /
02.14.02.04.122.5001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 E 4.4.90.52.00

FONTE DE RECURSO: 1660/ 1661

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2026.

GRUPO / LOTE 01 - OFICINA DE ARTES PLÁSTICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA Nº 3, AÇO NIQUELADO, ENVELOPE COM 20 UNIDADES	ENVELOPE	20	R\$ 8,25	R\$ 165,00
2	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA Nº 7, AÇO NIQUELADO, ENVELOPE COM 20 UNIDADES	ENVELOPE	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
3	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA Nº 12, AÇO NIQUELADO, ENVELOPE COM 20 UNIDADES	ENVELOPE	20	R\$ 7,05	R\$ 141,00
4	BASTÃO DE CARVÃO VEGETAL PARA DESENHO MÉDIO, MATERIAL: MADEIRA, TIPO EUCALÍPTO, CAIXA COM MÍNIMO DE 06 UNIDADES	CX	14	R\$ 10,25	R\$ 143,50
5	BASTÃO DE COLA QUENTE, FORMATO BASTÃO FINO APROXIMADO 7 mm x 300 mm, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS (EVA E/OU POLÍMERO ADESIVO), SÓLIDO	UND	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00

6	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO (11 mm x 100 mm), RESINAS TERMOPLÁSTICAS SÓLIDAS	UNID	100	R\$ 3,28	R\$ 328,00
7	GESSO ACRÍLICO - 1,5 Lt [GESSO ACRÍLICO 1,5 LITROS, COM RESINA ACRÍLICA DE ALTA QUALIDADE]	POTE	5	R\$ 185,00	R\$ 925,00
8	FOLHA DE EVA 600 x 400 x 2 MM, LAVÁVEL, ATÓXICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, DIVERSAS CORES (PRETO, BRANCO, VERMELHO, AMARELO, AZUL, VERDE, CINZA)	UND	100	R\$ 2,65	R\$ 265,00
9	LINHA PARA BORDADO A MÁQUINA, FIO 120 (TEX 27 OU EQUIVALENTE), 100% POLIÉSTER TRILOBAL, ROLÃO/CONE DE 4000 M, COR BRANCA	ROLO	50	R\$ 13,74	R\$ 687,00
10	LINHA PARA BORDADO A MÁQUINA, FIO 120 (Tex 27 ou equivalente), 100% POLIÉSTER TRILOBAL, ROLÃO/CONE DE 4000 M, COR PRETO	ROLO	50	R\$ 13,74	R\$ 687,00
11	LINHA PARA BORDADO A MÁQUINA, FIO 120 (TEX 27 OU EQUIVALENTE), 100% POLIÉSTER TRILOBAL, ROLÃO/CONE DE 4000 m, COR AZUL	ROLO	20	R\$ 13,74	R\$ 274,80
12	LINHA PARA BORDADO A MÁQUINA, FIO 120 (TEX 27 OU EQUIVALENTE), 100% POLIÉSTER TRILOBAL, ROLÃO/CONE DE 4000 m, COR VERDE	ROLO	20	R\$ 13,74	R\$ 274,80
13	LINHA DE COSTURA, FIO 120 (TEX 27), 100% POLIÉSTER OU ALGODÃO, ROLÃO/CONE DE 2.000 JARDAS (≈1.828 m), COR BRANCA	ROLO	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
14	LINHA DE COSTURA, FI 120 (Tex 27), 100%	ROLO	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

	POLIÉSTER OU ALGODÃO, ROLÃO/CONE DE 2.000 JARDAS (≈1.828 m), COR PRETO								
15	LINHA DE COSTURA , FI 120 (Tex 27), 100% POLIÉSTER OU ALGODÃO, ROLÃO/CONE DE 2.000 JARDAS (≈1.828 m), COR LILÁS	ROLO	15	R\$ 6,90	R\$ 103,50				
16	LINHA DE COSTURA , FIO 120 (Tex 27), 100% POLIÉSTER OU ALGODÃO, ROLÃO/CONE DE 2.000 JARDAS (≈1.828 m), COR CINZA	ROLO	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00				
17	MASSA MODELAR ATÓXICA (À BASE DE CERA OU AMIDO), CAIXA COM 6 UNIDADES (≥ 60 g CADA), SEM MOLDE, ATÓXICA, CORES VARIADAS, USO ARTÍSTICO / PEDAGÓGICO	CX	30	R\$ 3,82	R\$ 114,60				
18	AGULHA DE CROCHÊ AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 2 (aproximadamente 1,50 mm), PONTA PROTEGIDA, PARA LINHAS MUITO FINAS, USO ARTÍSTICO/PEDAGÓGICO	UND	30	R\$ 4,42	R\$ 132,60				
19	AGULHA DE CROCHÊ AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 3 (aprox. 1,30 mm), COM PONTA PROTEGIDA, PARA LINHAS FINAS, USO ARTÍSTICO/PEDAGÓGICO	UND	30	R\$ 4,20	R\$ 126,00				
20	ROLO DE TECIDO TNT (100% POLIPROPILENO), 1,40 m x 50 m, FIBRA SINTÉTICA, COLORIDO (VERDE, AMARELO, AZUL, BRANCO, PRETO, MARROM, ROSA, VERMELHO, LARANJA, AZUL CLARO, LILÁS), LISO.	ROLO	100	R\$ 51,20	R\$ 5.120,00				
21	TINTA FACIAL LÍQUIDA 15 mL, À BASE D'ÁGUA,	UND	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00				
	SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICA, CORES VARIADAS, APLICÁVEL DIRETAMENTE NA PELE, FÁCIL REMOÇÃO COM ÁGUA E SABONETE, USO ARTÍSTICO, COM CERTIFICAÇÃO ANVISA, AFE COSMÉTICOS								
22	TINTA ACRÍLICA FOSCA À BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM 100ML, ATÓXICA, EM CORES VARIADAS, COM SECAGEM RÁPIDA	UND	100	R\$ 10,43	R\$ 1.043,00				
23	TINTA DIMENSIONAL RELEVÓ BRILHANTE , EMBALAGEM 35ML, À BASE D'ÁGUA, PRONTA PARA USO, ATÓXICA, ADESÃO EM SUPERFÍCIES DIVERSAS, CORES VARIADAS	UND	150	R\$ 6,35	R\$ 952,50				
24	TINTA ACRÍLICA BISNAGA 37 mL, ATÓXICA, CORES VARIADAS (AZUL ESCURO, AZUL CLARO, AMARELO CLARO, AMARELO ESCURO, VERMELHO, LARANJA, VERDE LIMÃO, VERDE ESCURO, BRANCO, PRETO)	UND	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00				
25	TINTA PARA TECIDO , EMBALAGEM 37 mL (SACHÊ, TUBO OU FRASCO PEQUENO), À BASE D'ÁGUA, PRONTA PARA USO, ATÓXICA, ALTA COBERTURA E RESISTÊNCIA A LAVAGENS, CORES VARIADAS (AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE ESCURO, AMARELO OURO, AMARELO CLARO, VERMELHO, ROSA, MARROM, BRANCO, PRETO)	UND	200	R\$ 4,60	R\$ 920,00				
26	VERNIZ MADEIRA BRILHANTE INCOLOR , GALÃO	GALÃO	50	R\$ 148,00	R\$ 7.400,00				



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

	3,6 L, REALCE DE VEIOS, ACABAMENTO TRANSPARENTE, SECAGEM RÁPIDA, USO EM MADEIRA INTERNA/EXTERNA								
27	COLA BRANCA PVA LÍQUIDA, PARA PAPEL E MADEIRA, FRASCO DE 1 kg, À BASE D'ÁGUA, PRONTA PARA USO, ODORE SUAVE, ATÓXICA	FRASCO	50	R\$ 42,10	R\$	2.105,00			
28	COLA DE CONTATO LÍQUIDA , À BASE DE POLICLOROPRENO, RESINAS SINTÉTICAS, SOLVENTES AROMÁTICOS E ALIFÁTICOS, GALÃO DE MÍNIMO 2,8 L (= 2,8 kg), APLICÁVEL EM PAPEL, MADEIRA, COURO, TECIDO, ETC.; SECAGEM RÁPIDA; ALTO RENDIMENTO	GALÃO	25	R\$ 90,00	R\$	2.250,00			
29	SELADOR / FUNDO PREPARADOR PARA MADEIRA , COR BRANCA, ACABAMENTO FOSCO, GALÃO 3,6 L, APLICÁVEL COM ROLO, PINCEL, PISTOLA OU BONECA, COM SECAGEM RÁPIDA; USO INTERNO E EXTERNO	GALÃO	10	R\$ 113,00	R\$	1.130,00			
30	VERNIZ ACRÍLICO FOSCO , BASE ÁGUA, 100 mL, ACABAMENTO FOSCO INCOLOR, ATÓXICO, APLICÁVEL EM MADEIRA, PAPEL, CERÂMICA, GESSO, ISOPOR, ETC	UND	75	R\$ 11,35	R\$	851,25			
31	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE , BASE ÁGUA, 100 mL, INCOLOR APÓS SECAGEM, ATÓXICO, APLICÁVEL EM MADEIRA, MDF, GESSO, ISOPOR, PAPEL, CERÂMICA	UND	75	R\$ 11,35	R\$	851,25			
32	COLA DE SILICONE LÍQUIDA	UND	50	R\$ 8,85	R\$	442,50			
	PARA ARTESANATO, 100 mL, INCOLOR, BASE ÁGUA, ALTA ADESÃO EM EVA, ISOPOR, PAPEL, MADEIRA, TECIDO, ESPUMA, METAL E ACRÍLICO, SECAGEM FLEXÍVEL								
33	GIZ DE CERA , CAIXA COM 12 UNIDADES, ATÓXICO, COBERTURA SUAVE, ALTA FIXAÇÃO DE COR, USO ARTÍSTICO / PEDAGÓGICO	CX	200	R\$ 11,10	R\$	2.220,00			
34	COLA LÍQUIDA PARA JEANS , 100 mL / 100g, INCOLOR, NÃO TÓXICA, PARA TÊXTEIS PESADOS (JEANS, LONAS), RESISTENTE A LAVAGENS	UND	100	R\$ 15,10	R\$	1.510,00			
35	COLA BRANCA PARA DECOUPAGE , FRASCO DE NO MÍNIMO 100 mL, BASE ÁGUA, TRANSPARENTE APÓS SECAGEM, ATÓXICA	UND	100	R\$ 14,00	R\$	1.400,00			
36	COLA COLORIDA PARA ARTESANATO, CAIXA COM 6 UNIDADES DE NO MÍNIMO 23G CADA UNIDADE, BICO APLICADOR, CORES VARIADAS, BASE ÁGUA, ATÓXICA	CX	200	R\$ 11,25	R\$	2.250,00			
37	COLA PARA TECIDO , 37g, BICO APLICADOR, À BASE D'ÁGUA, INCOLOR APÓS SECAGEM, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM ÁGUA, SECAGEM AO AR, EXCLUSIVA PARA 100% ALGODÃO	UND	150	R\$ 5,06	R\$	759,00			
38	CORANTE EM PÓ PARA BISCUIT (MASSA DE BISCUIT OU PORCELANA FRIA), MÍNIMO 7g, EMBALAGEM COM TAMPINHA ROSQUEÁVEL, NÃO ALIMENTÍCIO	UND	150	R\$ 8,86	R\$	1.329,00			



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

39	PANO DE PRATO EM TECIDO 100% ALGODÃO, MEDIDA, LISO, APROXIMADA DE 45 CM X 70 CM	UND	400	R\$ 5,46	R\$ 2.184,00				
40	PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 0, CERDA MACIA (SINTÉTICA OU NATURAL), CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO, FORMATO CHATO PLANO, PARA APLICAÇÃO DE TINTAS À BASE DE ÁGUA (ACRÍLICA, GUACHE, AQUARELA), TECIDO, CERÂMICA OU MADEIRA	UND	30	R\$ 2,20	R\$ 66,00				
41	PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 02, CERDA MACIA (SINTÉTICA OU NATURAL), CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO, FORMATO CHATO PLANO, INDICADO PARA APLICAÇÃO DE TINTAS À BASE DE ÁGUA (ACRÍLICA, GUACHE, AQUARELA), EM SUPERFÍCIES COMO CERÂMICA, MADEIRA, TECIDO E TELA	UND	30	R\$ 5,45	R\$ 163,50				
42	PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 08, CERDA MACIA (SINTÉTICA OU NATURAL), CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO, FORMATO CHATO PLANO LARGO, INDICADO PARA APLICAÇÃO DE TINTAS À BASE DE ÁGUA (ACRÍLICA, GUACHE, ÓLEO) EM SUPERFÍCIES COMO CERÂMICA, PORCELANA, MADEIRA, TELA E VIDRO	UND	50	R\$ 8,85	R\$ 442,50				
43	PINCEL ARTÍSTICO PARA TECIDO Nº 06, CERDA BRANCA MACIA, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO,	UND	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00				
	FORMATO CHATO, INDICADO PARA PINTURA EM TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA								
44	PINCEL ARTÍSTICO PARA TECIDO Nº 14, CERDA BRANCA MACIA (NATURAL OU SINTÉTICA), CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO, FORMATO CHATO, INDICADO PARA PINTURA EM TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA	UND	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00				
45	PINCEL ARTÍSTICO PARA TECIDO Nº 16, CERDA BRANCA MACIA (SINTÉTICA OU NATURAL), CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO, FORMATO CHATO, INDICADO PARA PINTURA EM TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, TINTAS ÓLEO E ACRÍLICA	UND	50	R\$ 15,70	R\$ 785,00				
46	PINCEL ARTÍSTICO PARA TECIDO Nº 20, CERDA BRANCA MACIA (SINTÉTICA), CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO, INDICADO PARA PINTURA EM TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, TINTAS ÓLEO E ACRÍLICA	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00				
47	PINCEL CHANFRADO Nº 14, CERDAS MACIAS (SINTÉTICAS OU NATURAIS), CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO, FORMATO CHANFRADO/ACUNAL, INDICADO PARA TÉCNICAS	UND	50	R\$ 14,60	R\$ 730,00				



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

COM UMA DAS PONTAS LEVEMENTE APOSTADA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES					
VALOR TOTAL				R\$ 68.393,10	

GRUPO / LOTE 03 - OFICINA DE DANÇA - GINÁSTICA - ATIVIDADE AQUÁTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
73	BOLA PARA PILATES TIPO SUÍÇA , CONFECCIONADA EM PVC ANTIDERRAPANTE, DIÂMETRO DE 65 CM, SUPORTA CARGA DE ATÉ 300 KG, COM BOMBA PARA INFLAR, ADAPTADOR E EXTRATOR DE PINO	UND	30	R\$ 122,50	R\$ 3.675,00
74	TATAME SINTÉTICO COM ENCAIXE , MEDINDO 1 METRO POR 1 METRO, ESPESSURA DE 30MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL EVA, COM PELÍCULA TEXTURIZADA E SILICONIZADA, CORTE EM 90°, ACABAMENTO DENTADO EM TODA A PERIFERIA, NA COR AZUL ROYAL	UND	50	R\$ 101,10	R\$ 5.055,00
75	PAR DE HALTERES EMBORRACHADOS PESO 1 KG , MACIÇOS, CONFECCIONADOS EM FERRO FUNDIDO, COM REVESTIMENTO EM BORRACHA	PAR	20	R\$ 36,70	R\$ 734,00
76	PAR DE HALTERES EMBORRACHADOS PESO 2 KG , MACIÇOS, CONFECCIONADOS EM FERRO FUNDIDO, COM REVESTIMENTO EM BORRACHA	PAR	20	R\$ 72,35	R\$ 1.447,00
77	PAR DE HALTERES EMBORRACHADOS PESO 3 KG , MACIÇOS, CONFECCIONADOS EM FERRO FUNDIDO, COM REVESTIMENTO EM BORRACHA	PAR	20	R\$ 101,30	R\$ 2.026,00

78	PAR DE HALTERES EMBORRACHADOS PESO 4 KG , MACIÇOS, CONFECCIONADOS EM FERRO FUNDIDO, COM REVESTIMENTO EM BORRACHA	PAR	20	R\$ 123,30	R\$ 2.466,00
79	CANELEIRAS DE 1 KG (PAR) , COR PRETA, CONFECCIONADAS EM TECIDO RESISTENTE, COM ENCHIMENTO DE GRANALHA OU MATERIAL SIMILAR, FECHAMENTO COM VELCRO AJUSTÁVEL	PAR	20	R\$ 27,20	R\$ 544,00
80	CANELEIRAS DE 2 KG (PAR) , COR PRETA, CONFECCIONADAS EM TECIDO RESISTENTE, COM ENCHIMENTO DE GRANALHA OU MATERIAL SIMILAR, FECHAMENTO COM VELCRO AJUSTÁVEL	PAR	20	R\$ 44,60	R\$ 892,00
81	CANELEIRAS DE 3 KG (PAR) , COR PRETA, CONFECCIONADAS EM TECIDO RESISTENTE, COM ENCHIMENTO DE GRANALHA OU MATERIAL SIMILAR, FECHAMENTO COM VELCRO AJUSTÁVEL	PAR	20	R\$ 56,20	R\$ 1.124,00
82	CANELEIRAS DE 4 KG (PAR) , COR PRETA, CONFECCIONADAS EM TECIDO RESISTENTE, COM ENCHIMENTO DE GRANALHA OU MATERIAL SIMILAR, FECHAMENTO COM VELCRO AJUSTÁVEL	PAR	20	R\$ 58,50	R\$ 1.170,00
83	BOLA ESPORTIVA DE BORRACHA , MODELO TREINAMENTO Nº 10, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 48 E 50 CM, CONFECCIONADA EM BORRACHA RESISTENTE	UND	10	R\$ 29,20	R\$ 292,00
84	CONE PARA TREINAMENTO , COM 23 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO	UND	25	R\$ 5,75	R\$ 143,75



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-C/FMAS/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 - 90002/2026 - 90003/2026

PROCESSO Nº 2025/048506

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e LA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 21.990.409/0001-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

VALOR TOTAL: **R\$ 47.961,00 (quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais)**

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.30.01.08.122.5001.2001/
03.30.01.08.244.5042.2179/ 03.30.01.08.244.5073.2174/
03.30.01.08.244.5074.2175/ 03.30.01.08.244.5109.2185/
02.14.01.04.122.5001.2001 / 02.14.01.08.244.5071.2187 /
02.14.02.04.122.5001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 E 4.4.90.52.00

FONTE DE RECURSO: 1660/ 1661

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2026.

ITEM	FORME RESOLUÇÃO RDC Nº	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
101	CLORO GRANULADO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DE PISCINAS, APRESENTADO EM BALDE DE 10 KG, PRODUTO DESTINADO À DESINFECÇÃO DA ÁGUA. EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E INSTRUÇÕES DE USO EM PORTUGUÊS, PRODUTO DEVE ESTAR REGISTRADO NA ANVISA CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 34/2010	BALDE	25	R\$ 220,00	R\$ 5.500,00
102	BAMBOLÉ PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS, CONFECIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, DIÂMETRO APROXIMADO 0,63 M, CORES VARIADAS	UNID	20	R\$ 5,98	R\$ 119,60
VALOR TOTAL					R\$ 57.426,10

VALOR TOTAL GRUPOS/ LOTES	R\$ 125.819,20
----------------------------------	-----------------------

Nova Iguaçu, 12 de maio de 2026

GUISELA CAMPANA PORTELA
GESTORA DO FMAS-NI

Id. 02892/2026

GRUPO / LOTE 07 - OFICINA DE GRAFITE					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
168	TINTA SPRAY – AEROSOL, COM RESINA ACRÍLICA PARA ARTE URBANA, TUBO DE APROXIMADAMENTE 240 G X 350 ML, EM CAIXA COM 06 UNIDADES. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS, O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DE AEROSÓIS E CERTIFICADO PELO INMETRO	CX	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
169	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CONFECIONADA EM LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, DISPONÍVEL EM TAMANHOS DIVERSOS, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, ATÓXICA E COM FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES - CERTIFICAÇÃO INMETRO COMO EPI- LUCAS DE PROTEÇÃO	CX	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
170	MÁSCARA MULTI- USO DESCARTÁVEL, CONFECIONADA EM MANTA SINTÉTICA, COM ELEMENTO FILTRANTE	CX	50	R\$ 131,00	R\$ 6.550,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

	<p>PPF1, IDEAL PARA PROTEÇÃO CONTRA QUÍMICOS, POEIRA, NÉVOA, FUMOS E METÁLICOS, SEMIFACIAL, CORREIA ELÁSTICA AJUSTÁVEL PARA CABEÇA E TIRA MODULÁVEL PARA AJUSTE NO NARIZ, O TIPO DE USO É DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES - OBRI-GATORIA CERTIFI-CAÇÃO INMETRO COMO EPI TIPO RESPIRADOR (PPF1 CONFORME NORMA NBR 13698)</p>									
171	<p>COMPENSADO MADEIRA, CONFECIONADO COM VIROLA NAVAL, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 2,20 M X 1,60 M X 10 MM</p>	FOLHA	50	R\$ 198,00	R\$	9.900,00				
172	<p>TINTA BASE ÁGUA, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA EM ÁGUA E PVA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, ACABAMENTO SEMI-BRILHO, COR: BRANCO NEVE, EMBALAGEM COM 18 LITROS</p>	LT	25	R\$ 286,00	R\$	7.150,00				
173	<p>KIT PINTURA COM 6 PEÇAS, CONTENDO: 01 BANDEJA DE PLÁSTICO (23 CM DE LARGURA); 01 GARFO COM ENCAIXE PARA PROLONGADOR (23 CM DE LARGURA); 01 ROLO ANTIGOTA (23 CM DE LARGURA); 01 ROLO POLYESTER (9 CM DE LARGURA); 01 PINCEL (3,8 CM DE LARGURA); 01 MEXEDOR DE TINTA.</p>	KIT	10	R\$ 50,00	R\$	500,00				
174	<p>CORANTE TINTA, TIPO DE USO: TINTA LÁTEX, PVA, ACRÍLICA, BASE ÁGUA, ARGAMASSA, CERA, COR: DIVERSAS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 50 ML</p>	UND	25	R\$ 7,00	R\$	175,00				
VALOR TOTAL					R\$	35.825,00				
GRUPO / LOTE 08 - OFICINA DE MASSOTERAPIA										
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VA-LOR UNITÁ-RIO		VALOR TOTAL				
175	<p>CADEIRA PARA MASSAGEM QUICK PORTÁTIL, SUPORTA NO MÍNIMO 140 KG, COM ESTRUTURA EM AÇO</p>	UND	1	R\$ 1.000,00	R\$	1.000,00				
	<p>CARBONO E PIN-TURA ELETROSTÁ-TICA. DESIGN DO-BRÁVEL, FACILI-TANDO O TRANS-PORTE E ARMAZE-NAMENTO. ESPUMA DE ALTA DENSI-DADE, AJUSTES ER-GONÔMICOS EM AL-TURA DO ASSENTO, APOIO DE CABEÇA E PEITORAL. IDEAL PARA CLÍNICAS, SPAS E EVENTOS, COM APOIOS PARA ROSTO, BRAÇOS E PERNAS. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE</p>									
176	<p>CAPA PARA CA-DEIRA DE MASSA-AGEM, FABRICADA EM NYLON, IDEAL PARA SER UTILI-ZADA EM CADEIRAS QUICK MASSAGE LE-GNO OU SIMILARES.</p>	UND	2	R\$ 100,00	R\$	200,00				
177	<p>CREME PARA MAS-SAGEM CORPORAL, EMBALAGEM DE 1 KG. - O PRODUTO DEVE TER REGIS-TRO OU NOTIFICA-ÇÃO JUNTO À AN-VISA, CONFORME AS NORMAS PARA COSMÉTICOS</p>	UND	20	R\$ 70,00	R\$	1.400,00				
178	<p>ÁLCOOL LÍQUIDO 46º, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO - OBRI-GATORIA CERTIFI-CAÇÃO ANVISA (PRODUTO SANE-ANTE/ANTISSÉP-TICO)</p>	UND	24	R\$ 10,00	R\$	240,00				
179	<p>LENÇO DESINFE-TANTE, TECIDO NÃO TECIDO (TNT) BRANCO OU LEVE-MENTE PEROLADO, UMEDECIDO. PRIN-CÍPIO ATIVO (ÁL-COOL OU AGENTE DESINFETANTE). DI-MENSÕES APROXI-MADAS: 14 CM X 20 CM, EMBALAGEM: POTE RÍGIDO, REFIL OU SACHÊ SELADO CONTENDO NO MÍ-NIMO DE 36 UNIDA-DES. - OBRI-GATORIA CERTIFICAÇÃO ANVISA (PRODUTO SANEANTE/ANTIS-SÉPTICO)</p>	PCT	40	R\$ 20,00	R\$	800,00				
180	<p>TOUCA DESCARTÁ-VEL EM TNT, COM ELÁSTICO, CAIXA CONTENDO 100 UNI-DADES</p>	CAIXA	5	R\$ 20,00	R\$	100,00				
181	<p>PAPEL TOALHA IN-TERFOLHAS, 100% CELULOSE VIRGEM, 2 DOBRAS, COM ME-DIDAS MÍNIMAS DE</p>	CAIXA	10	R\$ 15,00	R\$	150,00				



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

	20X20 CM. GRAMATURA MÍNIMA DE 18G, PACOTE COM 1000 FOLHAS					
182	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE PULSO , FUNCIONAMENTO À PILHA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E REGISTRO NA ANVISA, FAIXA DE MEDIÇÃO: 30 A 280 MMHG (PRESSÃO) E 40 A 180 BPM (PULSO), UTILIZANDO TECNOLOGIA DE MEDIÇÃO OSCILOMÉTRICA, TELA LCD GRANDE, FÁCIL DE LER, ARMAZENAMENTO PARA ATÉ 60 MEDIÇÕES E INDICADORES DE CLASSIFICAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DA OMS, FUNCIONA COM 2 PILHAS AA (INCLUIDAS), COM DURAÇÃO MÉDIA DE 200 MEDIÇÕES, ACOMPANHA CAPA PROTETORA E MANUAL - NECESSÁRIO CUMPRIMENTO À PORTARIA INMETRO Nº 384/2020 E REGISTRO JUNTO À ANVISA EM RESOLUÇÃO PERTINENTE AO OBJETO	UND	1	R\$ 130,00	R\$	130,00
VALOR TOTAL					R\$	4.020,00

GRUPO / LOTE 10 - OFICINA DE MÚSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL
185	TECLADO MUSICAL ESTUDANTE COM 61 TECLAS, KEYPLAY, SONOROS, COR PRETO, COM SUPORTE AJUSTÁVEL. POSSUI 100 TIMBRES E 100 RITMOS PRÉ-PROGRAMADOS, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA OU FONTE AC INCLUIDA, COM ENTRADA PARA FONES DE OUVIDO E SAÍDA DE ÁUDIO - DEVE TER SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	1	R\$ 1.150,00	R\$	1.150,00
186	FLAUTA DOCE SOPRANO BARROCA , FABRICADA EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, AFINAÇÃO BARROCA, DESIGN ERGONÔMICO COM ORIFÍCIOS CHANFRADOS	UND	6	R\$ 26,00	R\$	156,00

187	BAQUETA MAÇANETA PARA BUMBO SURDO , 30 CM, COM PELÚCIA DE ALTA DENSIDADE NAS PONTAS. CABO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA	UND	6	R\$ 20,00	R\$	120,00
188	REPINIQUE 10 POLEGADAS (30 CM) / REPIQUE 10X30, FABRICADOS COM CORPO EM MADEIRA OU ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE E PELE DE NYLON	UND	3	R\$ 320,00	R\$	960,00
189	PANDEIRO 10 POLEGADAS , COM CORPO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE E PELE SINTÉTICA OU NATURAL, ARO DE METAL CROMADO, PLATINELAS DE METAL PARA SOM BRILHANTE. DESIGN ERGONÔMICO E LEVE	UND	6	R\$ 180,00	R\$	1.080,00
190	VIOLÃO ACÚSTICO CLÁSSICO COM CORDAS DE NYLON, TAMPO EM MADEIRA MACIÇA, ESCALA EM PAU-FERRO, E DESIGN ERGONÔMICO	UND	3	R\$ 400,00	R\$	1.200,00
191	VIOLINO ACÚSTICO 4/4 , COM TAMPO EM SPRUCE, FUNDO E LATERAIS EM MAPLE, COMPRIMENTO TOTAL APROX. 59 CM, COMPRIMENTO DO CORPO (CAIXA DE RESSONÂNCIA) APROX. 35,5 CM, LARGURA DO CORPO (PARTE INFERIOR) APROX. 20,5 CM E PARTE SUPERIOR APROX. 16,5 CM. PESO (SEM ARCO E ESTOJO) ENTRE 450G E 500G, ALTURA DO CAVALETE APROX. 3,45 CM. ACOMPANHA ARCO DE MADEIRA COM CRINA NATURAL, ESTOJO DE PROTEÇÃO E ROSIN	UND	3	R\$ 1.150,00	R\$	3.450,00
VALOR TOTAL					R\$	8.116,00
VALOR TOTAL GRUPOS/LOTES					R\$	47.961,00

Nova Iguaçu, 12 de maio de 2026

GUISELA CAMPANA PORTELA
GESTORA DO FMAS-NI

Id. 02893/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-D/FMAS/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 - 90002/2026 - 90003/2026

PROCESSO Nº 2025/048506

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e UNHA & COR COSMETICOS LTDA – CNPJ: 17.513.233/0002-71.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

VALOR TOTAL: **R\$ 14.096,35** (quatorze mil, noventa e seis reais e trinta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.30.01.08.122.5001.2001/03.30.01.08.244.5042.2179/03.30.01.08.244.5073.2174/03.30.01.08.244.5074.2175/03.30.01.08.244.5109.2185/02.14.01.04.122.5001.2001 / 02.14.01.08.244.5071.2187 / 02.14.02.04.122.5001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 E 4.4.90.52.00

FONTE DE RECURSO: 1660/ 1661

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2026.

GRUPO / LOTE 05 - OFICINA DE BELEZA - UNHA & COR					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
154	NAVALHA TIPO NAVALHETE, COM CORPO EM PLÁSTICO E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	10	R\$ 32,49	R\$ 324,90
155	KIT COM 03 ESCOVAS PROFISSIONAIS PARA CABELEIREIRO, COM TAMANHO P, M E G, CONFECIONADAS COM CERDA DE NYLON	KIT	5	R\$ 158,96	R\$ 794,80
156	KIT COM 3 TESOURAS PROFISSIONAIS E 1 NAVALHA PARA CABELEIREIRO/BARBEIRO, ACOMPANHADO DE ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE SEGURO. O KIT INCLUI TESOURAS COM LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO CORTE PRECISO E DURABILIDADE. AS TESOURAS POSSUEM ERGONOMIA ADEQUADA PARA USO PROFISSIONAL, COM ALÇAS REFORÇADAS E DESIGN ANATÔMICO PARA CONFORTO NO USO PROLONGADO. A NAVALHA ACOMPANHA LÂMINAS REMOVÍVEIS, COM MATERIAL RESISTENTE E SEGURO PARA CORTES E FINALIZAÇÕES PRECISAS	KIT	5	R\$ 134,06	R\$ 670,30
157	SECADOR DE CABELOS PROFISSIONAL, MODELO AR QUENTE E FRIO, PORTÁTIL, BIVOLT, COM 2 VELOCIDADES E 3 TEMPERATURAS PARA MAIOR	UND	5	R\$ 223,67	R\$ 1.118,35

	VERSATILIDADE NO CUIDADO CAPILAR. O SECADOR DEVE POSSUIR POTÊNCIA MÍNIMA DE 2000W - DEVE TER SELO DE CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO - PORTARIA INMETRO nº 371/2009 E ATUALIZAÇÕES				
158	PRANCHA DE CABELOS PROFISSIONAL, COM LÂMINAS DE 1 1/4 E CONTROLE DIGITAL DE TEMPERATURA ATÉ 450°F, GARANTINDO AJUSTE PRECISO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. A PRANCHA DEVE TER POTÊNCIA MÍNIMA DE 45 WATTS - DEVE TER SELO DE CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO - PORTARIA INMETRO nº 371/2009 E ATUALIZAÇÕES	UND	5	R\$ 267,56	R\$ 1.337,80
159	PALETA DE SOMBRAS, COM 88 CORES VARIADAS, HIPPOALERGÊNICA, IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, INCLUINDO PELES SENSÍVEIS, O PRODUTO DEVE TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, CONFORME AS NORMAS PARA COSMÉTICOS	UND	25	R\$ 66,89	R\$ 1.672,25
160	KIT COM 12 PINCÉIS PARA MAQUIAGEM, CONTENDO: 1 PINCEL PARA PÓ, 1 PINCEL DE BLUSH, 1 PINCEL DE BASE, 3 PINCÉIS PARA ESFUMAR, 2 PINCÉIS PARA DEPOSITAR SOMBRA, 3 PINCÉIS PARA SOBRANCELHAS E 1 PINCEL DE PRECISÃO PARA DELINEAR, O KIT DEVE SER COMPONENTE DE FIBRAS SINTÉTICAS, CABOS DEVEM SER ERGONÔMICOS - O PRODUTO DEVE TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, CONFORME AS NORMAS PARA COSMÉTICOS	KIT	25	R\$ 105,36	R\$ 2.634,00
161	BASE LÍQUIDA PARA PELE, HIPPOALERGÊNICA, COM 20 ML, DISPONÍVEL EM TONALIDADES DIVERSAS PARA ATENDER A TODOS OS TIPOS DE PELE, O PRODUTO DEVE TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, CONFORME AS NORMAS PARA COSMÉTICOS	UND	25	R\$ 29,63	R\$ 740,75
162	PÓ COMPACTO TIPO PALETA, HIPPOALERGÊNICO, COM NO MÍNIMO 06 TONALIDADES TRANSLÚ-	UND	25	R\$ 28,74	R\$ 718,50



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

	CIDAS, IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, O PRODUTO DEVE TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, CONFORME AS NORMAS PARA COSMÉTICOS				
163	DELINEADOR DE OLHOS (LÁPIS), HIPOALERGÊNICO, COR PRETO, O PRODUTO DEVE TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, CONFORME AS NORMAS PARA COSMÉTICOS	UND	25	R\$ 40,26	R\$ 1.006,50
164	ILUMINADOR EM PÓ, HIPOALERGÊNICO, IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, O PRODUTO DEVE TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, CONFORME AS NORMAS PARA COSMÉTICOS	UND	25	R\$ 44,44	R\$ 1.111,00
165	LIXAS DE UNHA, CONFECIONADAS EM MADEIRA/PAPEL, MODELO TRADICIONAL, COM TAMANHO APROXIMADO DE 10 CM. A LIXA POSSUI LADO GROSSO PARA DESGASTE E LADO FINO PARA ACABAMENTO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50	R\$ 12,36	R\$ 618,00
166	RÍMEL PARA CÍLIOS, HIPOALERGÊNICO, NA COR PRETA, IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, O PRODUTO DEVE TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, CONFORME AS NORMAS PARA COSMÉTICOS	UND	25	R\$ 42,48	R\$ 1.062,00
167	ESMALTE HIPOALERGÊNICO, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS, O PRODUTO DEVE TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, CONFORME AS NORMAS PARA COSMÉTICOS	UND	20	R\$ 14,36	R\$ 287,20
VALOR TOTAL					R\$ 14.096,35

Nova Iguaçu, 12 de maio de 2026

GUISELA CAMPANA PORTELA
GESTORA DO FMAS-NI

Id. 02894/2026

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2024/172455

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	DATA DA CONTRATAÇÃO INICIAL	CONTRATADO	CARGO
036/2026	06/05/2026	SANDRA LOPES LOUZADA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Décima Primeira de Contratos Administrativos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, consubstanciado no Edital SEMED nº 002/2025 e Legislação específica vigente

DATA DA RESCISÃO: 11/05/2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 02895/2026

INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2023/225.330

TERMO ADITIVO: 002

CONTRATO: 077/CPL/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E CONSTRUTORA LYTORÂNEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

OBJETO: ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO DO CONTRATO Nº 077/CPL/2024, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CAPITÃO SILVINO AZEREDO, LOCALIZADA NA RUA PROFESSOR EDUARDO VIANNA, Nº 821, BAIRRO ENGENHO PEQUENO, MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU/RJ.

VALOR: R\$ 580.529,15 (QUINHENTOS E OITENTA MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.07.02.12.361.5103.1005

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.91

ORIGEM DOS RECURSOS: 15400000

NOTA DE EMPENHO: 01267/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/225.330, COM FULCRO NO ARTIGO 125, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E QUE SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 12.997/22 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, OBSERVANDO AINDA AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO E NO TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA: 30 DE ABRIL DE 2026.

PAULO CÉSAR DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIF

Id. 02896/2026

SEÇÃO 4 – CONSÓRCIO

CISBAF

EXTRATO PUBLICAÇÃO

1º TA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM MAIORES DE 14 ANOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Nº 004/2026

PROCESSO CISBAF Nº. 115/2026

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE – CISBAF

CLINICA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA DE CAMPO GRANDE LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços médicos para realização de procedimentos cirúrgicos em maiores de 14 anos, de média e alta complexidade, conforme Tabela CISBAF.

PRAZO: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços complementares especializados de saúde realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das dotações orçamentárias específicas, oportunamente classificadas.

BASE LEGAL: Artigo 74, IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CISBAF 003/2024.

Data da assinatura: 05/05/2026.

ROSANGELA BELLO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 02897/2026

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, LOCALIZADA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE- CISBAF credenciou a empresa **CENTRO MEDICO DR. ELIANE CUNHA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 05.043.220/0001-16 com sede na Rua Jose Haddad, 1.147, Apt 101 e 102, Centro, Belford Roxo, CEP: 26.130-067, para prestação de serviços na área da saúde, utilizando por base valores referenciados na tabela CISBAF, conforme objeto do PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2026. As especificações técnicas constantes na Tabela referenciada constam no Processo Administrativo nº 485/2026.

Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CISBAF 003/2024 e demais legislações aplicáveis.

Preço: utilizando por base valores referenciados na tabela CISBAF.

Data de credenciamento: 08/05/2026.

Nova Iguaçu, 12 de maio de 2026.

ROSANGELA BELLO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 02898/2026

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, LOCALIZADA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE- CISBAF credenciou a empresa **CECOF CENTRAL DE EXAMES COMPLEMENTARES OFTALMOLOGICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 02.680.581/0001-85 com sede na Rua Gessyr Goncalves Fontes, 139, Loja 04, Centro, São João de Meriti, CEP: 25.520-000, para prestação de serviços na área da saúde, utilizando por base valores referenciados na tabela CISBAF, conforme objeto do PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2026. As especificações técnicas constantes na Tabela referenciada constam no Processo Administrativo nº 616/2026.

Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CISBAF 003/2024 e demais legislações aplicáveis.

Preço: utilizando por base valores referenciados na tabela CISBAF.

Data de credenciamento: 08/05/2026.

Nova Iguaçu, 12 de maio de 2026.

ROSANGELA BELLO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 02899/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS Nº 011/2026

PROCESSO CISBAF Nº. 616/2026

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE – CISBAF

CECOF CENTRAL DE EXAMES COMPLEMENTARES OFTALMOLOGICOS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços complementares de saúde, conforme Anexo I do contrato (Tabela CISBAF).

PRAZO: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços complementares especializados de saúde realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das dotações orçamentárias específicas, oportunamente classificadas.

BASE LEGAL: Artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CISBAF 003/2024 e demais legislações aplicáveis.

Data da assinatura: 08/05/2026.

ROSANGELA BELLO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 02900/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS Nº 010/2026

PROCESSO CISBAF Nº. 485/2026

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE – CISBAF

CENTRO MEDICO DR. ELIANE CUNHA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços complementares de saúde, conforme Anexo I do contrato (Tabela CISBAF).

PRAZO: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços complementares especializados de saúde realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das dotações orçamentárias específicas, oportunamente classificadas.

BASE LEGAL: Artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CISBAF 003/2024 e demais legislações aplicáveis.

Data da assinatura: 08/05/2026.

ROSANGELA BELLO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 02901/2026